

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15ª DA REPUBLICA — N. 262

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas
— Decreto de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, e da Industria, de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.]

Sessão JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil e da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assemblea geral ordinaria da Companhia Metropolitana. — Acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Melhoramentos de S. Paulo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 14 de outubro ultimo foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade, quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.955 a José Moreira Barbosa e João de Simas Enéas, brasileiros, negociantes, domiciliados nesta Capital, para a sua invenção de «Um filtro para agua, denominado—Ideal».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de novembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 27 de outubro findo, que, segundo communicou

o presidente do Supremo Tribunal Federal, já foram remittidos ao juizo da condemnação os autos crimes originaes do sentenciado José Machado do Souza.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 64 de 30 do junho ultimo, expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado do Pará, a requerimento de Manoel Joaquim Nunes, para inquirição de testemunhas.

—Transmittiram-se:

Ao juiz da 1ª pretoria, em additamento ao aviso de 18 de abril ultimo, cópia do officio do Consulado Geral do Brazil no Havre, relativo ao espolio de Antonio de Oliveira Fernandes;

Ao governador do Estado do Piahy, para os fins convenientes, cópia do termo do obito, lavrado a bordo do vapor Arinos e relativo ao soldado do 36º batalhão de infantaria do exercito Apregio Ribeiro da Silva, natural do mesmo Estado;

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins convenientes, cópia do termo do obito, lavrado a bordo do vapor Arinos e relativo ao cerneteiro do 15º batalhão de infantaria do exercito Antonio da Costa Miranda, natural do mesmo Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do secretario dos Negocios do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, de 22 de outubro ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, do relatorio que apresentou ao presidente do mesmo Estado, em 20 de agosto do corrente anno, dos serviços da secretaria a seu cargo.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo que, attendendo ao requerimento de Pedro Doria, alumno do 5º anno dessa faculdade, resolveu este ministerio permittir que o mesmo preste, na primeira epocha, juntamente com os das outras cadeiras daquelle anno, o exame de pratica forense, tornando-se-lhe assim extensiva a circular de 18 de novembro de 1902.

Requerimentos despachados

Jayme Leal Sardinha. — O requerimento foi remettido á Recebedoria da Capital Federal, com officio da presente data, para os fins de que trata o art. 46 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Diocleciano do Avellar Pegado, alumno do 2º anno do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pediu permissão para prestar, na epocha regulamentar, os exames daquelle anno. — Indeferido.

Aníbal Barbosa de Oliveira e Silva, alumno do 1º anno do curso fundamental da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pediu permissão para prestar os exames do 2º anno, depois de approved nas duas cadeiras de que depende no primeiro. — Mantido o despacho anterior.

Expediente de 7 de novembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Consul da Italia o recebimento do officio n. 934, de 21 de outubro findo.

—Recommendeu-se aos chefes do 1º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancias sanitarias, nos seguintes predios:

Rua Visconde de Silva n. 26.

Largo do Deposito n. 41.

Rua da Saude n. 315.

Rua Barão de S. Felix ns. 141 e 143.

Rua Colina n. 1 A.

— Remetteu-se ao Sr. Ministro o orçamento dos concertos do que carecem os rulos situados aos lados do Desinfectorio Central.

Requerimentos despachados

Dia 7

Francisco Antonio Giffoni. — Sim.

João Ferroira de Abreu Sobrinho. — Sim.

Eduardo José de Moura Filho. — Sim.

José Quirino de Souza Motta. — Sim.

Marcos Baptista dos Santos. — Sim.

Arthur Guilherme da Rocha. — Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 9 do corrente:

Foi designado o Dr. Camões Santos de Lima Thompson, delegado da 5ª circumscripção urbana, para exercer o cargo de 2º delegado auxiliar, durante o impedimento do Dr. Antonio B. de Faria;

Foi exonerado do cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro José Pereira da Silveira, e nomeado para substituí-lo Pery Miranda;

Foi designado o coronel Pedro Brant Paes Leme para exercer o cargo de delegado da 5ª circumscripção urbana, durante o impedimento do Dr. Camões Santos de Lima Thompson.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Departamento do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 370—Declaro vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a The Leopoldina Railway Company, limited, resolveu, por despacho do 31 de outubro proximo findo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 19 combinado com art. 16 da lei do orçamento da receita vigente, para o material em tanto da inclusa relação e que a requerente importou de Glasgow pelo vapor inglez Camoens, com destino ao prolongamento de suas linhas.

N. 371—Communique-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram a *St. John d'El Key Mining Company, Limited*, a *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited*, e a *The São Bento Gold Estates, Limited*, por seus agentes nesta Capital, resolveu, por despacho de 3 do corrente mez, conceder isenção de direitos, na conformidade do art. 2º, § 36, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação e que as requerentes pretendem importar da Europa com destino aos seus trabalhos de mineração.

N. 372—Communique-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Lobato & Rangel, resolveu, por despacho de 31 de outubro proximo findo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 13 da lei de orçamento de receita em vigor, para a folha de Fludres estampada, para fabrico de latas de manteiga, constante da inclusa factura e que os requerentes importaram de Hamburgo pelo vapor allemão *Tucuman*, excluidos os demais artigos nella relacionados.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 38—Remettendo-vos a inclusa nota do valor de 200\$, n. 41.688, lettra D, serie e estampa 8ª, a qual acompanhou o officio do Juiz Federal no Estado do Espirito Santo, de 1 de outubro ultimo, peço-vos mandeis examinal-a, afim de verificar si é, ou não, falsa.

N. 39—Transmittindo-vos as inclusas 22 notas do Theouro, do valor de 200\$ cada uma, que acompanham o officio do Juiz Federal no Estado do Espirito Santo, de 16 de setembro findo, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, que mandeis fazer o necessario exame, afim de verificar si ellas são verdadeiras ou falsas.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 35—Communique-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 638, de 22 do mesmo mez, em que o auxiliar de redacção do *Diário Official* bacharel Francisco Soraphio da Nobrega solicitou permissão para tomar parte nos trabalhos da Assembléa Legislativa do Estado da Parahyba, de que é membro, não lhe sendo, porém, abonados os vencimentos daquelle lugar durante o seu impedimento.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 62—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 136, de 18 de setembro ultimo, e interposto pela *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, de vossa decisão impondo-lhe a multa do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 2.757, de 21 de dezembro de 1897, por se haver a recorrente apresentado fora do prazo legal para pagar o imposto sobre dividendos relativos ao 2º semestre de 1902.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 100—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de outubro proximo findo, o incluso officio da Delegacia fiscal no Maranhão, n. 110, de 30 de mez anterior, acompanhado de uma cópia do novo termo lavrado naquella delegacia, relativo á fiança de que trata o processo remetido a esse

tribunal com o officio desta directoria, n. 94, de 20 do citado mez de outubro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 49—Devolvendo-vos o incluso requerimento, acompanhado uma certidão e enviado com o vosso officio n. 43, de 23 de setembro ultimo, no qual o 2º escripturario da Alfandega de Penelo José de Souza Brindão pede a annullação da ordem de 11 de março de 1896, que o suspendeu do exercicio das respectivas funcções, por tempo indeterminado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de outubro proximo findo, que providencieis afim de que seja ouvido a respeito o inspector daquella alfandega, nos termos da circular n. 47, de 28 de agosto de 1899.

N. 50—Devidamente rectificado incluso vos devolvo o titulo de nomeação de José Machado da Cunha Paranhos para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 100—Em resposta ao vosso officio n. 100, de 10 de setembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de outubro ultimo, que não pôde ser approvedo o vosso procedimento mandando suspender o pagamento dos juros das apolices da divida publica pertencentes á Irmandade de Nossa Senhora da Conceição de São Luiz do Maranhão, pelo facto de vos constar que o Supremo Tribunal da Relação desse Estado concedeu manutenção de posse dos bens da referida irmandade ao bispo diocesano, visto que tal procedimento só poderia ter logar á vista do que dispõe o cap. VI, titulo II, do regulamento anexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, si tivesseis tido conhecimento official do decisão do Poder Judiciario naquelle sentido; cumpriro, portanto, que fiquem observar o que vos determinou esta directoria pela ordem n. 58, de 31 de junho do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 81—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 29 de outubro proximo findo, no nome do Theoponio de Souza para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Pomba, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 119—Confirmando meu telegramma de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 3 deste mesmo mez, autorizar-vos a providenciar para que sejam desancladas na Alfandega dessa capital, livres de direitos, mediante termo de responsabilidade, 50 milhas nauticas de cabo telegraphico, importadas pela *The Amazonas Telegraph Company, Limited*, pelo vapor *Tamar* e destinadas ao serviço de suas linhas.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 55—Tenho o Sr. Ministro approvedo, por despacho de 28 de outubro proximo findo, o acto pelo qual nomeastes Antonio Lopes da Silva para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos e consumo na 14ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do serventuário effectivo, assim vol-o communico para os devidos efeitos e em resposta ao vosso officio n. 30, de 14 daquelle mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 131—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o pe-

dido feito pelo 1º escripturario da Alfandega de Macahé José Ignacio de Castilho, no requerimento transmittido com o officio da mesma alfandega, n. 39, de 14 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 31 daquelle mez, prorogar por 60 dias o prazo que lhe foi marcado em 24 de agosto ultimo, para assumir o exercicio de identito logar na de Sant'Anna do Livramento, para o qual foi nomeado.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Constantino Martins Fernandes de Lemos, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

Maria Eugenia Carneiro Droys, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção de Abbas Kuaik

Tendo o autoado Abbas Kuaik, estabelecido á praça Municipal n. 5, deixado correr á revelia o presente processo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho-lhe a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Auto de infracção de Francisca Leonor Gomes

A' vista da minuciosa informação do agente fiscal autoante, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á autoada a multa de 500\$, de accordo com o art. 27, lettra e, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.

Auto de infracção de Mattos & Ribeiro

Os autoados possuem dous estabelecimentos commerciaes á praça das Marinhass—um no predio n. 236 e outro occupando os predios n. 211 e 242.

Em ambos expõem á venda productos sujeitos a imposto de consumo, mas entenderam de sómente habilitarem-se com a patenta registro, relativo ao seu negocio do n. 236, fugindo ao pagamento da do outro seu estabelecimento, não obstante as reiteradas diligencias e solicitações da parte do agente fiscal autoante.

Para illudir o julgamento, apresentam os autoados certidão do registro do commercio exercido no n. 236 e siloneiam a respeito do outro em que são apanhados em infracção; pelo que julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos infractores Mattos & Ribeiro a multa de 300\$, de accordo com o art. 27, lettra a, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. Intime-se.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de novembro de 1903

N. 840—Ao director do Contencioso do Theouro Federal, requisitando a devolução do requerimento em que a Companhia Lloyd Americano declarou submeter-se ao regulamento que baixou com o decreto n. 4.270, tendo pedido a concessão de prazo, visto não carecer mais por haver satisfeito as disposições do citado regulamento.

Commissão Revisora da Tarifa Aduaneira **nomeada pelo Ministerio da Fazenda**

Memoriaes, propostas, emendas, pareceres, etc.

(Continuado do n. 261)

CLASSE 23ª

PROPOSTA DA PRAÇA DO COMMERCIO DE PORTO ALEGRE

Art. 671. Baixellas ou aparelhos, etc.

Somos de opinião que se classifiquem neste artigo somente as obras inteiramente de metal, ou nas quaes o peso predominante seja o de metal e não aquellas em que, sendo de outra materia, como louça ou vidro, ha apenas uma guarnição, virola, enfeite, alça ou accessorio semelhante de metal, de diminuto peso.

As baixellas prateadas ou douradas não devem pagar mais de 6\$, isto é, 50 % mais do que as simples, como aconteceu com todos os outros artigos prateados. Neste artigo é preciso evitar abusos, que se tem dado, dizer-se claramente que os objectos de vidro, madeira ou louça, ainda que tenham virolas ou enfeites de metal, devem, quando aquellas materias predominarem, pagar nos respectivos artigos e não serem incluídos nas baixellas.

Tambem é necessario accentuar-se mais claramente, que neste artigo só e tão comprehendidos os objectos de cima de mesa, de adorno ou de fantasia, para evitar a constante inclusão ahi por parte do fisco de objectos destinados a usos, inteiramente differentes dos quaes citaremos de momento as bombas para matte, que não entram em nenhuma das categorias deste artigo e no entanto são constantemente ahi classificadas.

Como alguns conferentes tem querido classificar os castiçoes ordinarios de latão como baixellas simples, pelo facto da palavra « castiçoes » estar mencionada no art. 671, quando a mercadoria tem a sua classificação nas obras de cobre e suas ligas, convém supprimir os castiçoes do alludido artigo para evitar duvidas e discussões, tanto mais que os castiçoes ordinarios de latão não são objectos de adorno como está especificado no art. 671.

Art. 674—Bijouteria de qualquer qualidade, kilo 8\$000.

Apezar de estar claramente redigido este artigo, entendem muitos Srs. conferentes que devam nelle incluir mercadorias que da forma alguma podem ser consideradas como bijouteria.

Entre outras podemos citar os alfinetes de segurança para fraldas, que não são outra cousa sinão obras não especificadas de arame de cobre do art. 678. A accentuação clara deste artigo que só se refere a objectos de adornos semelhantes ás joias de ouro ou prata, é mais que necessaria.

Art. 675—Botões para casaca, farda ou libré, uma só taxa, kilo 6\$000.

Art. 681—Canotilhos inclusive lantejoulas, kilo 6\$000.

Art. 686—A conservação da designação de *polidos* neste artigo, posta de parte em outros, como os freios, etc., dá lugar a interpretações forçadas por parte do fisco, as quaes só trazem incommodos ao consumidor.

E' assim que não raras vezes querem as alfandegas considerar os estribos prateados, como sendo tambem polidos, o que é um absurdo, pois ninguem vai por meio de um trabalho moroso e caro como é o polimento, dar brilho a um objecto de metal—para depois applicar o prateamento, que tem o mesmo fim e se executa com mais facilidade.

Além disso, justamente por ser o prateamento hoje um trabalho facil e relativamente barato, tem desaparecido quasi por completo os objectos polidos.

Propõe-se a seguinte modificação :

Estribos limados, simples, duzia de pares.....	10\$000 50 %
Estribos polidos ou prateados, duzia de pares, com mola.....	30\$000 50 %
Sem mola.....	16\$000 50 %

Art. 687. Havendo fechaduras ordinarias de uma ou duas voltas com trinco e que não supportam a taxa das de segredo, etc., pois, o seu custo é maior dos que as de uma só volta, propõe-se a seguinte modificação:

Fechaduras simples, de uma ou duas voltas com ou sem trinco.....	2\$400
Idem de bomba, segredo, etc.....	4\$000
Art. 688. Fio (aramo) coberto de seda, etc. kilo.....	1\$800
Alfinetes, colchetes, etc., kilo.....	2\$000

Art. 699. Incluir neste artigo, para clareza, nas obras nickeladas.

Supprima-se a 1ª parte da nota 96ª, devido ás considerações feitas acima no n. 672.

PROPOSTA DOS SRS. GOTTURALD & COMP. POR INTERMEDIO DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO RIO GRANDE

Art. 671. Aparelhos e baixellas simples: kilo réis 4\$, prateados ou dourados em todo ou em parte, kilo réis 8\$000.

Além de não ser justo e razoavel que para os aparelhos prateados ou dourados se exija o dobro da taxa dos simples, esta disparidade sobe de ponto quando aos demais artigos desta classe, que não foram assim classificados, se cobra apenas o augmento de 50%.

As taxas acima, já por si muito altas, ficam ainda mais peçadas pela circumstancia dos Srs. conferentes quererem applicar-as tambem a objectos de vidro, louça ou porcellana, presos a pequenos adornos de cobre, como virolas, correntes, etc.

Propomos, pois, para os aparelhos e objectos que sejam prateados ou dourados, em todo ou em parte, a taxa de réis 6\$, o kilo, e para aquelles unidos a porcellana, louça ou vidro, quando não poderem ser separados, o abatimento de 30 % sobre as respectivas taxas.

Art. 686. Estribos polidos com mola, duzia 30\$, estribos polidos sem mola duzia 16\$000.

Estas taxas, já por si muito altas, compara-las com aquellas de artigos semelhantes, como esporas e freios, tornam-se prohibitivas quando se trata de estribos prateados que neste caso pagam mais 50 % como o tem entendido algumas Alfandegas.

Comprehende-se que não se polirão estes objectos quasi sempre ornados de labores e relevos, para depois pratear-os; entendemos, por isso, que se devia equiparar os estribos polidos aos prateados, mencionando na tarifa só estribos polidos ou prateados.

PROPOSTA DOS SRS. SAMPAIO OLIVEIRA & COMP., ANTONIO PITTA & COMP. E FREITAS COUTO & COMP.

Art. 699. Barbellas de metal—As de ferro pagam 2\$800 por kilo e estas de metal, designadas como—obras não classificadas—pagam somente 2\$ por kilo. Propomos augmentar a taxa para 6\$ por kilo.

PROPOSTA

Os abaixo assignados, membros da sub-commissão das taxas 22ª e 29ª considerando o art. 674—*Bijouteria de cobre e suas ligas*—e tendo em vista o peso muito elevado desta mercadoria, vem respeitosamente a V. S. pedir que se baixem os direitos a 8\$ o kilogramma, a razão de 50 %.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1903. — Francisco Antonio Santos. — Charles Maeder Du Bois.

PROPOSTA DO SR. F. CANELLY

Art. 690. Cobre e suas ligas.

Folhas para dourar e pratear, kilo, 12\$ e 8\$000.

EMENDA DA COMPANHIA INDUSTRIAL ITACOLOMY

Art. 688. Onde se diz fio em tella metallica em formas cylindricas para as machinas de papel, kilo 1\$200, a mesma razão.

PROPOSTA DOS SRS. FREITAS COUTO & COMP.

Art. 669 a 671. Como se acham.

Art. 672. Argolas: dividir em:

Argolas, kilo.....	1\$200
Meias argollas.....	1\$500

Art. 673 a 685 sem alteração.

Art. 686. Sobre este artigo optamos pela emenda apresentada pelo Sr. conferente Silva Oliveira.

Art. 687 sem alteração.

Art. 688. diz este artigo:

2ª adição: Cobertas de papel algodão ou borracha, etc., kilo, 900 réis.

4ª adição: cobertas de algodão, borracha etc., *ad valorem*.

Julgamos de bom acerto fundil-as em uma só.

Art. 689 a 699: como se acham.

PROPOSTA DO SR. DR. TRAJANO DE MEDEIROS

Art. 669. Cobre fundido, condo, em limalha etc. kilo 150 em vez de 200 réis.

Art. 671. Aparelhos ou baixellas, etc.

Diga-se: prateados ou dourados, no todo ou em parte, kilo 6\$ e não 8\$000.

Art. 672. Argollas e meias argollas:
Supprima-se as palavras finais «simples para arreios,» dizendo-se: para qualquer uso, kilo 1\$500 em vez de 1\$200.

Art. 675. Classifique-se:
Simples com ferros para alças kilo 3\$ (taxa actual.)
Prateados, dourados ou esmaltados kilo 4\$500.
O mais como na tarifa.

Art. 677. Cadeados—Classifiquem-se assim:
De bomba, segredo ou letras kilo 5\$ em vez de 6\$700.
De qualquer outra qualidade kilo 2\$500 em vez de 2\$400.

Art. 686—Estribos:
Denominados estribos ou caçambas — taxe-se 30\$ a duzia, sem distinguir entre fundidos e batidos como na tarifa actual (40\$ e 20\$ a duzia).

Art. 680—Campainhas, guizos, sincoiros e tympanos: — Classifiquem-se: — Communs para qualquer uso, lisos ou simplesmente polidos e envernizados, com ou sem mola—kilo 2\$400—razão 50 % —com labores ou enfeites dourados ou prateados e semelhantes—kilo 6\$500—razão 50 % — electricos com caixa de madeira ou ferro—kilo 4\$—razão 50 %.

Art. 687—Fechaduras—Estabeleça-se uma unica taxa de 2\$500 por kilogramma em vez de 2\$400 e 4\$000.

Art. 688—(arame) singelo, em cordão ou corda, cabo, etc.
— ntu ou simples, de metal branco, vermelho ou amarello, kilo 250 réis em vez de 400 réis, razão de 20 %
— dourado ou prateado, ou coberto de seda pura ou com mesclas de algodão, lã ou linho, para quaesquer usos, kilo 1\$200 em vez de 2\$400 — razão 20 %.
— coberto de algodão ou borracha, com capa de chumbo ou ferro, proprio para cabos submarinos ou subterraneos, telegraphos, telephones, transmissão de força e luz e quaesquer outras installações electricas — 10 % ad valorem em vez de 20 %.

— tela metallica ou panno de arame, em peça ou retalho e em peças cylindricas para a fabricação de papel, kilo 600 réis, em vez de 2\$400 e 1\$200 da tarifa.

Supprima-se a especificação de «telas metallicas em obras de qualquer qualidade» a qual será classificada mas não especificada—kilo 2\$000.

Art. 690. Folhas para dourar ou pratear, kilo 8\$000 em vez de 12\$000.

Art. 698. Tubos de qualqual qualidade—kilo 250 réis em vez de 500 réis—razão 20 %.

PARECER DA SUB-COMISSÃO

Art. 672. A actual tarifa classifica este artigo da seguinte forma:

Argolas, meias argolas simples para arreios kilo 1\$200.
Esta classificação tem causado graves transtornos por nunca se poder chegar a um accordo com o conferente sobre o fim a que são destinadas, resultando dahi ter-se pagar como obras não classificadas, quando de facto são para arreios e que pagam 2\$000.

Para que termine-se com estas duvidas propomos eliminar as palavras «para arreios» e ser este artigo taxado da seguinte forma:

Argolas simples..... 1\$200
Meias argolas..... 1\$500

Art. 836. Sobre este artigo optamos pela emenda do conferente o Sr. Silva Oliveira.

Art. 638. Julgamos conveniente juntar a 2ª e 4ª addição em uma só, kilo 900 réis.

(Continua)

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 6 de novembro de 1903

Ao Quartel-General:

Autorizando a mandar averhar nos assentamentos do capitão de mar e guerra Francisco Carlton (Montanari) os elogios constantes do § 1º da ordem do dia n. 43, de 1 de julho ultimo, e da ordem do dia n. 70, de 14 do mez passado, da divisão naval do norte, conforme requerem (aviso n. 1.386).

Communicando ter sido indeferido o requerimento no qual o musico de 2ª classe do corpo de infantaria de marinha Leopoldino Pitardes Gloves Fonseca pedia para de ora em diante assignar-se Leopoldino Aquino da Fonseca (officio n. 1.387).

—Ao Dr. consultor geral da Republica, remettendo os papeis, afim de emitir parecer a respeito do requerimento no qual o capitão-tenente Raymundo José Ferreira Valle se julga prejudicado nas immunições do que goza como representante do Estado do Amazonas no Congresso estadual, pelo acto deste Ministerio, constante do aviso n. 309, de 21 de março ultimo, que lhe negou permissão para commandar o aviso *Cidade de Mundos*, pertencente ao mesmo Estado (aviso n. 1.388).

Dia 7

Ao Quartel-General:

Communicando que se mantem o mesmo despacho acerca do requerimento do ex-marinhheiro Nacional Agostinho Cavalcanti de Mello, pedindo reconderação do despacho indeferindo o requerimento no qual em 15 de abril do corrente anno pedia sua inclusão no Asylo de Invalidos (officio n. 1.389).

Communicando ter sido indeferido o requerimento no qual o 2º tenente Miguel do Castro Caminha pedia para lhe serem computados os grãos de aprovação obtidos nos exames de calculo, geometria descriptiva, physica e desenho topographico, prestados na Escola Polytechnica (officio n. 1.390).

Declarando ter sido indeferido o requerimento do invalido cabo de foguistas extranumerario Cypriano Faustino dos Santos, pedindo sua inclusão no Asylo, visto não ter

feito as contribuições estatuidas em lei, nem estar provado que a molestia que o invalido fosse adquirida em acto de serviço (aviso n. 1.393).

Remettendo os papeis e autorizando a nomear uma comissão de officiaes, afim de emitir parecer, depois das necessarias exposições, sobre a proposta de modificação de signaes por meio de foguetões e tigelinhas, apresentava pelo 1º tenente Durval Melchades da Souza (aviso n. 1.394).

Declarando que convem aguardar a resolução do Congresso Nacional sobre o credito que lhe foi polido para a verba por onde corre o pagamento de passagens, afim de se ordenar o regresso, para esta capital, do 2º tenente José Paulo Soares, secretario e ajudante de ordens do commandante da flotilha do Alto Uruguay (aviso n. 1.395).

Transmittindo a patente do guarda-marinha João Paulo de Novaes (aviso n. 1.400).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 7 de novembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, tendo sido os pontos do pessoal artistico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, anteriores ao anno de 1870, remetidos ao Thesouro Nacional e havendo a Camara dos Deputados solicitado informações sobre o tempo de serviço de Antonio Domingos de Andrade, que requereu ao Congresso Nacional aposentadoria, allegando ter servido 42 annos no referido arsenal, roga se digno de providenciar afim de que seja esta secretaria de Estado habilitada a prestar as citadas informações (aviso n. 1.230).

—A' Repartição da Carta Maritima:

Communicando que o Sr. Ministro deu o seguinte despacho: «Não podem ser attendidos» ao requerimento dos romadores do escalier ao serviço da Directoria de Pharões, Pedro Custodio Pereira e Leoncio Pires do Sant'Anna, pedindo equiparação de vencimentos aos do Arsenal de Marinha desta capital (officio n. 1.231);

Declarando, em solução ao officio que solicitou providencias afim de que pudessem seguir em comissão para inspecionarem

os pharões da Republica os capitães-tenentes Verissimo José da Costa Junior e Odorico Pinto da Silva Leal, ajudantes da Directoria de Pharões e o 1º tenente Augusto Schieffler Thoes, ajudante da de Hydrographia, que convem aguardar o novo exercicio (aviso n. 1.234).

— Ao Quartel-General da Marinha:

Communicando:

Que o Sr. Ministro resolveu mandar aguardar o novo exercicio, afim de se providenciar acerca da substituição da chaminé do aviso *Cananea* (officio n. 1.232);

Que o Sr. Ministro mandou aguardar o novo exercicio para então resolver-se sobre a compra dos quatrocentos exemplares da «Compensação e regulação das agulhas sem azimuths» do 1º tenente Francisco Radler do Aquino (aviso n. 1.233).

— Ao engenheiro naval de 1ª classe capitão de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Bastos, declarando que, tendo a Directoria de Torpedos e Electricidade do Arsenal de Marinha desta capital, incumbida da fiscalização dos trabalhos de electricidade que estão sendo executados pela firma Lago Irmãos, notado irregularidades nas facturas annexas aos papeis que se lhe remetteram, resolveu, nos termos da clausula 23ª do ajuste feito com a mesma firma em 23 de outubro do anno passado para concerto dos navios que lhe foram confiados, nomeal-o para resolver as duvidas apresentadas pela referida directoria (aviso n. 1.236).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa de um exemplar do *Memorial de l'Artillerie de Marine*, offerecido pela Legação Franceza (aviso n. 1.237).

—A' administração dos Correios do Districto Federal, respondendo o officio em que foram solicitadas informações sobre a caldeira da lancha *Fernando Lobo*, declara, de accordo com o que informou a Inspectoria do Arsenal de Marinha desta capital no officio n. 769, de 29 de outubro ultimo, que a referida caldeira deve ser retirada do respectivo logar para soffrer vistoria (officio n. 1.238).

Ministerio das Relações Exteriores
Consulado Geral em Liverpool
Relatório do 2º trimestre de 1903
NAVEGAÇÃO

Nos portos do districto consular de Liverpool entraram durante o 2º trimestre do corrente anno, com procedencia do Brazil, 37 navios, todos estrangeiros, com 61.371 toneladas de deslocamento e tripolados por 1817 homens; e sahiram 48 navios, tambem estrangeiros, arquendo 95.717 toneladas e com 2.320 homens de equipagem.

COMMERÇIO

O Commercio da importação de productos brasileiros no districto consular de Liverpool acha-se representado, no 2º trimestre do anno corrente, pelo valor £ 1.734.496, e o de exportação pelo valor de £ 795.123 em mercadorias inglezas e estrangeiras, em transito por Liverpool, e mais £ 47.700 em metaes amedados. Em igual periodo do anno passado o valor da importação no Brazil nesta praça foi de £ 1.594.773 ou cerca de £ 140.000 a favor do trimestre em revista e o da exportação para o Brazil foi de £ 758.361 ou £ 35.000 tambem a favor do 2º trimestre.

Para este resultado, quanto á importação dos artigos brasileiros aqui, não concorreu o volume das mercadorias, que foi menor de cerca de 10.000.000 de kilos, comparado com igual periodo do anno anterior, mas sim devido á alza nos preços de alguns dos nossos productos que mais concorreram neste mercado. taes como o algodão, o assucar e a borracha que, ao encerrar-se o trimestre, era cotada a 4^o/2^o por libra, quando em identico periodo do anno passado alcançou 3^o/1^o, como so pôde verificar nos mapps inclusos.

Consulado Geral do Brazil em Liverpool, 12 Agosto de 1903.
JOÃO CARLOS DA FONSECA PEREIRA PINTO,
Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o Districto Consular de Liverpool no 2º trimestre de 1903

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO £
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	37	61.371	1.817	1.731.496
Total.....	37	61.371	1.817	1.734.496

SAÍDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO £
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	48	95.717	2.320	795.123
Total.....	48	95.717	2.320	795.123

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nas praças do Districto Consular de Liverpool durante o 2º trimestre de 1903

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 2º TRIMESTRE DE 1903			PREÇOS		
		Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 27d	Abril	Maio	Junho
Aguardente.....	—	Litros	—	—	—	—	—
Algodão.....	—	Kilos	6.483.683	316.744	2 815:502 222	21.75 a 7d.17	31.50 a 81.75
Assucar.....	2 ^o /- a 4 ^o /- por cwt	—	1.900.721	15.805	110:48 a 89	64/10 1/4d a 103/-	61/6d a 103/-
Cacão.....	1d por lb.	—	115.836	0.48	57:662 222	51/- a 66/-	53/- a 68/-
Café.....	1 1/2 por lb.	—	63	2	17.778	21/- a 30/-	23/- a 30/-
Castanhas.....	—	—	1.712.307	81.206	721:831 111	35/- a 45/-	37/- a 42/-
Couros.....	—	—	115.865	8.331	71:613 333	6 3/4d a 9d	6 3/4d a 9d
Farinha de mandioca.....	—	—	—	—	—	—	—
Fumo.....	2 ^o /8d a 5 ^o /8d por lb.	—	1.410	11	121:144	—	—
Gomma elastica.....	—	—	21.262	92	8:257 778	10d a 4 ^o /2d	10d a 4 ^o /2d
Legumes diversos.....	—	—	3.383.201	1.183.720	10:567 022 222	£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11
Madeiras.....	—	—	185.796	1.647	11:640 000	£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11
Manganex bruto.....	—	—	—	—	—	£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11
Oleos e resinas.....	—	—	0.176	1.482	10:506 367	1 ^o /10d a 1 ^o /9d	1 ^o /10d a 1 ^o /9d
Ossos e cinzas de osso.....	—	—	3.576.934	19.740	175:166 367	£ 4 a £ 9	£ 3-5-0 a £ 9
Piassava.....	—	—	89.630	3.330	29:000 000	£ 33 a £ 44	£ 32 a £ 44
Sementes de algodão.....	—	—	11.585.018	55.419	492:612 333	£ 4-10-0 a £ 6	£ 4-5-0 a £ 5-10-0
Diversos productos.....	—	—	4.000.227	31.807	309:39 555	—	—
			32.883.321	1.731.496	15.417:742 222		

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA NO 2º TRIMESTRE DE 1902			PREÇOS		
		Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 27d	Abril	Maio	Junho
Aguardente.....	—	Litros	1.019	42	106:667	—	—
Algodão.....	—	Kilos	8.989.422	393.720	3.499:733 333	4 1/4d a 5 1/4d	3 3/4d a 5 7/16d
Assucar.....	2 ^o /- a 4 ^o /- por cwt	—	5.516.545	36.197	321:751 111	54/3d a 79/6d	54/3d a 81/6d
Cacão.....	1d por lb.	—	36.847	2.396	21:297 773	57/- a 71/-	54/- a 71/-
Café.....	1 1/2 por lb.	—	5.059	154	1:368 880	29/- a 34/-	29/- a 34/-
Castanhas.....	—	—	2.514.828	66.822	593:973 333	26/- a 40/-	22/- a 32/-
Couros.....	—	—	253.905	19.530	173:600 000	6 3/4d a 9 1/4d	6 3/4d a 9 1/4d
Farinha de mandioca.....	—	—	—	—	—	—	—
Fumo.....	2 ^o /8d a 5 ^o /8d por lb.	—	12.503	425	4:400 000	—	—
Gomma elastica.....	—	—	3.426.521	964.768	8.575:71 553	9d a 3 ^o /2 1/4d	9d a 3 ^o /11
Legumes diversos.....	—	—	—	—	—	£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11
Madeiras.....	—	—	31.592	231	2:497 778	£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11
Manganex bruto.....	—	—	7.480.700	15.053	133:801 444	£ 7 a £ 11	£ 7 a £ 11
Oleos e resinas.....	—	—	3.356	734	6:524 444	1 ^o /11d a 2 ^o /1 1/4d	1 ^o /10d a 2 ^o /-
Ossos e cinzas de osso.....	—	—	861.326	4.450	39:555 556	£ 3-5-0 a £ 7-10-0	£ 3-5-0 a £ 7-10-0
Piassava.....	—	—	180.418	7.529	66:924 444	£ 35 a £ 46	£ 35 a £ 46
Sementes de algodão.....	—	—	12.402.097	62.330	551:311 111	£ 5 a £ 6	£ 5-2-6 a £ 6
Diversos productos.....	—	—	569.438	20.272	180:19 553	—	—
			42.294.330	1.594.773	14.175:760 000		

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do Districto Consular de Liverpool para o Brazil durante o 2º trimestre de 1903

GENEROS	UNIDADES DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE EXPORTADA NO 2º TRIMESTRE DE 1903			PREÇOS		
		Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 274	Abril	Maio	Junho
Arroz.....	Livre	Kilos 1.156.293	11.466	101:920:000	Por cwt. 6 ^s /9d a 7 ^s /9d	6 ^s /9d a 7 ^s /9d	6 ^s /10 ¹ / ₂ d a 7 ^s /10 ¹ / ₂ d
Algodão (manufaturas de)...	"	{ Metros 1.825.219	355.883	2.985:626:067	—	—	—
Calçado.....	"	{ Kilos 1.872.731	2.440	21:688:388	—	—	—
Carnes.....	"	{ " 3.552	1.421	12:057:578	" 50 ^s /- " 92 ^s /-	40 ^s /- " 98 ^s /-	42 ^s /- " 98 ^s /-
Carvão de pedra.....	1 ^a /por ton.	" 11.250.279	14.32	127:128:889	" ton. 17/6 " 22/6	17/6 " 22/6	17/6 " 22/6
Chapéus.....	Livre	" 2.074	2.444	21:513:313	" " 60 " 78	" 53-5-0 " 76	" 53-7-6 " 75
Cobre.....	"	" 220.850	16.933	150:158:551	" lb. 6d " 29/4d	" 6d " 29/4d	" 6d " 29/4d
Couros preparados.....	"	" 40.887	9.764	86:7 13111	" onça 11 ¹ / ₂ d " 16	" 10 ¹ / ₂ " 10 ¹ / ₂	" 10 ¹ / ₂ " 10 ¹ / ₂
Drogas medicinaes.....	"	" 19.158	3.217	23:862:222	—	—	—
Farinha de trigo.....	"	" 286.330	3.329	29:591:111	—	—	—
Ferragens e cutelaria.....	"	" 2.526.130	84.827	754:017:778	—	—	—
Ferro em barra, etc.....	"	" 4.074.791	41.311	3:38:875:559	" ton. £ 2-6-2 " £ 7-17-6	" £ 2-5-7 ¹ / ₂ " £ 7-17-6	" £ 2-5-8 " £ 7-17-6
Joias de ouro e prata.....	"	" 4	654	5:813:333	—	—	—
Lã (manufaturas de).....	"	{ Metros 15.613	20.404	181:338:889	—	—	—
Licores e cerveja.....	"	{ Kilos 88.549	8.041	71:475:555	" duzia garrafas 6 ^s /-	Garrafas 6 ^s /-	1/2 garrafas 4 ^s /0 ¹ / ₂ d
Linho (manufaturas de).....	"	{ Metros 5.586	14.797	131:52:889	—	—	—
Louça e crystaes.....	"	{ Kilos 76.159	21.238	189:315:555	—	—	—
Machinas diversas.....	"	" 1.122.981	56.487	502:106:067	—	—	—
Manteiga.....	"	" 1.394.091	4.467	39:70:887	" cwt. 80 ^s /- a 114 ^s /-	80 ^s /- a 106 ^s /-	80 ^s /- a 104 ^s /-
Massas diversas.....	"	" 13.344	4.467	39:70:887	—	—	—
Mixtas (manufaturas de)...	"	" 237.017	11.313	100:560:090	—	—	—
Papel de diversas qualidades.	"	{ Metros 24.850	19.635	174:533:333	—	—	—
Peixe.....	"	{ Kilos 99.673	3.425	30:444:144	—	—	—
Polvora.....	"	" 51.842	1.014	9: 138:033	—	—	—
Prata.....	"	" 27.953	4.816	42:508:889	" 100 lbs. 55 ^s /- a 60 ^s /-	55 ^s /- a 60 ^s /-	55 ^s /- a 60 ^s /-
Roupa de especies diversas.	"	" 2.694.844	4.816	42:508:889	—	—	—
Sal.....	"	" 756	354	3:146:090	—	—	—
Seda (manufaturas de).....	"	" 2.590.406	2.988	26:560:000	—	—	—
Vinhos diversos.....	"	{ Metros 1.668	1.385	12:311:111	—	—	—
Mercadorias diversas.....	"	{ Kilos 4.323	363	3:226:067	—	—	—
		" 8.828	93.303	829:313:111	—	—	—
		" 4.933.732	795.123	7.037:700:000	—	—	—

GENEROS	UNIDADES DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE EXPORTADA NO 2º TRIMESTRE DE 1902			PREÇOS		
		Peso ou medida	£	Moeda nacional ao cambio de 274	Abril	Maio	Junho
Arroz.....	Livre	—	—	—	—	—	—
Algodão (manufaturas de)...	"	{ Metros 5.402.610	269.950	2.399:822:222	—	—	—
Calçado.....	"	{ Kilos 1.557.182	4.506	40:053:343	—	—	—
Carnes.....	"	" 6.443	2.019	17:9 6 667	Por cwt. 36 ^s /- a 101 ^s /-	38 ^s /- a 108 ^s /-	40 ^s /- a 104 ^s /-
Carvão de pedra.....	1 ^a /por ton.	" 14.972.227	16.123	143:368:889	" ton. 18/6 " 23/6	" 22/7 " 17/6	" 22/6 " 22/6
Chapéus.....	Livre	" 4.266	1.228	10:915:556	" £ 52-7-6 " £ 71	" £ 52-15-0 " £ 69	" £ 53 " £ 69
Cobre.....	"	" 166.715	12.336	109:633:373	" lb. 9d " 2 ¹ / ₂ /-	" 2 ¹ / ₂ /- 9d " 2 ¹ / ₂ /-	" 2 ¹ / ₂ /- 9d " 2 ¹ / ₂ /-
Couros preparados.....	"	" 38.591	8.800	78:222:222	" onça 1 ¹ / ₂ d " 1/7	" 10 ¹ / ₂ " 11	" 10 ¹ / ₂ " 11
Drogas medicinaes.....	"	" 18.783	3.415	30:355:556	—	—	—
Farinha de trigo.....	"	" 865.324	8.609	70:521:444	—	—	—
Ferragens e cutelaria.....	"	" 865.324	81.638	72:671:111	—	—	—
Ferro em barra, etc.....	"	" 2.711.559	87.878	781:137:778	" ton. £ 2-7-0 " £ 8	" £ 2-8-4 ¹ / ₂ " £ 8-15-0	" £ 2-9-1 ¹ / ₂ " £ 7-10-0
Joias de ouro e prata.....	"	" 9.797.748	103	91:556	—	—	—
Lã (manufaturas de).....	"	" 21	19.691	177:697:778	—	—	—
Licores e cerveja.....	"	{ Metros 22.312	7.586	67:431:111	" duzia, garrafas 6 ^s /-	Garrafas 6 ^s /-	1/2 garrafas 4 ^s /0 ¹ / ₂ d
Linho (manufaturas de).....	"	{ Kilos 77.729	13.556	120:477:778	—	—	—
Louça e crystaes.....	"	" 102.972	15.364	15:656:889	—	—	—
Machinas diversas.....	"	{ Metros 35.453	58.461	51: 593:333	—	—	—
Manteiga.....	"	{ Kilos 84.952	2.205	19:60:889	" cwt. 96 ^s /- a 114 ^s /-	88 ^s /- a 103 ^s /-	84 ^s /- a 108 ^s /-
Massas diversas.....	"	" 932.343	20.539	182:588:889	—	—	—
Mixtas (manufaturas de)...	"	" 1.621.814	20.074	178:435:556	—	—	—
Papel de diversas qualidades.	"	" 20.884	2.251	20:00:889	—	—	—
Peixe.....	"	" 1.452.025	1.831	16:275:556	" 100 lbs. 55 ^s " 60 ^s /-	55 ^s /- a 60 ^s /-	55 ^s /- a 60 ^s /-
Polvora.....	"	" 81.518	3.873	31:480:000	—	—	—
Prata.....	"	{ Metros 102.904	773:333	—	—	—	—
Roupa de especies diversas..	"	" 51.027	7:111:111	—	—	—	—
Sal.....	"	" 57.642	1.466	10:361:444	—	—	—
Seda (manufaturas de).....	"	" 6.185	614	5:457:778	—	—	—
Vinhos diversos.....	"	" 1.331.883	91.766	815:697:777	—	—	—
Mercadorias diversas.....	"	{ Metros 4.331	758.361	6.740:986:067	—	—	—
		{ Kilos 1.161			—	—	—
		" 14.638			—	—	—
		" 4.996.343			—	—	—

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, correspondente ao 2º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brazil.....	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brazil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brazil.		
» a França, tres mezes de data.....	25.36 ¼ a 25.42 ¼	25.36 ¼ a 25.42 ¼	25.32 ¼ a 25.41 ¼
» » » dias de vista.....	25.06 ¼ » 25.21 ¼	25.16 ¼ » 25.23 ¼	25.12 ¼ » 25.22 ¼
» » Allemanha, tres mezes da data.....	20.65 » 20.71	20.64 » 20.71	20.59 » 20.67
» » Austria, » » » ».....	24.22 » 24.33	24.20 » 24.33	24.18 » 24.30
» » Belgica, » » » ».....	25.38 ¼ » 25.43 ¼	25.35 ¼ » 25.46 ¼	25.35 » 25.45
» » Italia, » » » ».....	25.46 ¼ » 25.58 ¼	25.46 ¼ » 25.57 ¼	25.42 ¼ » 25.57 ¼
» » Hollanda, » » » ».....	12.4 ¼ » 12.5 ¼	12.4 ¼ » 12.5 ¼	12.4 » 12.5 ¼

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de Inglaterra.....	3 ¾ % a 4 %	3 ¼ % a 4 %	3 % a 3 ¼ %
Em praça.....	3 ¾ % a 3 ¾ %	3 ¾ % a 3 ¾ %	2 7/16 % a 3 ¾ %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pará, Maranhão e Ceará.....	s 16/. a s 120/.	s 16/. a s 120/.	s 16/. a s 120/.
Monãos.....	25/. » 120/.	25/. » 120/.	25/. » 120/.
Pernambuco.....	20/. » 45/-	20/. » 45/-	20/. » 45/-
Bahia.....	27/6 » 52/6	27/6 » 52/6	27/6 » 52/6
Rio de Janeiro.....	15/. » 30/.	15/. » 30/.	15/. » 30/.
Santos.....	17/6 » 45/.	17/6 » 45/.	17/6 » 45/.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de outubro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo mencionados os créditos das seguintes quantias referentes ao actual exercicio:

No Pará, de 10:000\$, por conta do § 11;
Em Pernambuco, de 1:260\$018, por conta do § 12;

No Rio Grande do Sul, de 8:000\$, por conta dos §§ 8º e 15, n. 31.

Seja paga a quantia de 8:760\$965, sendo: a Jeronymo Ferreira da Silva 62\$; a Ludolf & Ludolf 2:300\$; a Luiz Macedo 741\$245; a Pinheiro, Filho & Comp. 3:675\$ e a Villas Boas & Comp. 1:982\$710 (aviso n. 803).

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de cavallaria

4º regimento—Alferes José Gomes do Rego Barros.

Arma de infantaria

4º batalhão—Alferes Tertuliano de Albuquerque Potyguara.

18º batalhão—Alferes João Manoel da Cruz.

27º batalhão—Alferes João Ibirapuitan.

21º batalhão—Alferes excedente Theodoro da Costa e Silva.

Concelendo:

Troca de corpos entre si aos alferes Galdino Tavares de Souza, do 11º batalhão de infantaria e Fausto Monteiro, do 37º;

Licença ao paizano e ás praças abaixo mencionados para, em 1904, se matriculem na Escola Preparatoria e de Tactica do Porto Alegre:

Paizano Manoel Maria dos Santos Lara.

Arma de engenharia

Segundo sargento João Collás Desossards, do 2º batalhão.

Arma de artilharia

Segundos sargentos Antonio Moreira Maciel e Ulysses de Barros Monteiro e forriol Manoel Costa Junior, do 3º; 2º sargento João de Carvalho e Silva e soldado Celso Nery Meirelles, do 4º; 2º sargento Paulino Ignacio Pereira de Moraes, do 6º regimento e cabo de esquadra José Augusto da Costa Leite, do 2º batalhão.

Arma de cavallaria

Segundos sargentos Zefirino de Araujo Jacques e Pedro Nessi Junior, do 3º; Severo Corrêa Barbosa, do 5º; Alberto de Souza Bezerra, do 8º e Nelson Goulart de Oliveira, do 10º regimento.

Arma de infantaria

Segundos sargentos Nominado de Almeida, do 3º (prestando exame vag. das matórias em que foi reprovado); Arma do Fagundes de Carvalho e José Lima da Silva, do

4º; Inalacio Leite de Proença, Pedro Baptista de Castro e soldado Severiano Themistocles da Castro, do 8º; cabos de esquadra Militão Goulart, do 11º, Nemesio Gay, anspeçada Celso de Freitas e Manoel Saraiva Tavares e soldados José Luiz Grunwald e Mario Theopompo da Costa, do 17º; 1º sargento Galdredo da Camargo, do 25º e 2º sargento Pedro Mogotti, do 31º batalhões.

Dispensando o 1º tenente Mario Alves Monteiro Tourinho do commando do contingente que acompanha a commissão da linha telegraphica no Estado do Paraná.

Mandando:

Rectificar nos assentamentos do coronel commandante do 10º batalhão de infantaria Manoel Thomé Cordeiro a data de seu nascimento que é 17 de abril de 1845, conforme pediu e se verifica da certidão de baptismo, que se remette;

Servir por quatro mezes no contingente destacado no Ceará o alferes-alumno Mario Barreto;

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o anspeçada do 33º batalhão de infantaria Manoel Domingues Feitosa e o soldado do 38º Bazilio Venancio Xavier.

Transferindo do 7º regimento de cavallaria para o corpo de transporte o tenente Thomaz de Aquino Carlos de Araujo, e deste corpo para aquelle regimento o tenente Alfredo Saldanha.

Dir. 31

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 31:821\$400 á Companhia Novo Loyd Brasileiro (aviso n. 810).

— Ao director geral do engenharia, mandando abrir concorrência publica para a iluminação e ventilação da fortaleza da Lago.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando averbar nos contractos celebrados com Pacheco, Leal & Moreira, para os fornecimentos durante o corrente semestre, a declaração de que as obrigações de tais contractos passam á firma Pacheco, Moreira & Comp.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Mandando:

Continuar a servir por mais 60 dias no contingente destacado no Ceará o 2º tenente Osael Feital;

Servir no contingente destacado no Rio Grande do Norte o alferes-alumno Pedro Ribeiro Dantas.

Transferindo para o 4º regimento de cavallaria o alferes do 6º João Carlos Jatahy, e para o 31ª batalhão de infantaria o alferes do 40º José Polycarpo Cavendish.

— Ao director geral de Saude, mandando rescindir o contracto celebrado com Hermenegildo Pinto de Oliveira, para servir como pratico de pharmacia na ambulancia da commissão constructora de linhas telegraphicas em Mattos Grosso.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 7 de novembro de 1903

Foram solicitados ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 601\$500 folha do pessoal empregado nos concertos, conservação e outras obras da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em outubro ultimo (aviso n. 2.923);

De 1:431\$58 idem idem subalterno da mesma Hospedaria, em outubro ultimo (aviso n. 2.924);

De 3:061\$93 idem idem do Jardim Botânico em outubro ultimo (aviso n. 2.925);

De 1:483\$00 fôrvi suplementar do pessoal empregado nas obras da avenida do mangue a cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em setembro ultimo (aviso numero 2.926);

De 3:875\$ idem do pessoal empregado nos serviços de verificação de hydrometros o respectiva escripturação, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo (aviso n. 2.928);

Dia 9

De 2:250\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção de cinco viagens realizadas na linha fluvial de Santa Catharina pelo paquete *Itapemirim* em agosto ultimo (aviso n. 2.929);

De 90 \$, a Pedro Leandro Lamberti, alugueis do predio em que funciona a succursal da Praça Municipal relativos aos meses de julho a setembro ultimos (aviso n. 2.930);

De 4:899\$960 a Joaquim Fernandes da Costa, serviços prestados á administração dos Correios do Districto Federal em setembro ultimo (aviso n. 2.931);

De 500\$ a Manoel de Carvalho, trabalhos para a mesma em setembro ultimo (aviso n. 2.932);

De 13:110\$ a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em outubro ultimo (requisitado por officio n. 1.075, e 2º aviso n. 2.933);

De 2:000\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem á mesma em outubro ultimo (aviso n. 2.934);

De 160\$ a José Ribeiro do Amaral, fornecimentos e trabalho para a Administração

dos Correios do Districto Federal em janeiro do corrente anno (aviso n. 2.933);

De 900\$ a Adelmino Sanchez, alugueis do predio em que funciona a Succursal de Estacio de Sá, relativos aos meses de julho a setembro ultimos (aviso n. 2.937);

De 85\$ a Gonçalves Castro & Comp, fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores em julho e setembro ultimos (aviso n. 2.938);

D. 590\$900 a mesma firma, idem á mesma em junho e julho ultimos (aviso n. 2.939);

—Providenciou-se:

Sobre a distribuição da quantia de 300\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, para attender ás requisições do administrador dos Correios ao referido Estado (aviso n. 2.935);

Sobre a entrega da quantia de 300\$ ao porteiro do Observatorio do Rio de Janeiro para despesas miulas e de prompto pagamento durante o semestre vigente (aviso n. 2.940).

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1903

D. Arminda Nunes Vieira, pedindo os favores do montapio, na qualidade de viuva de Joaquim Machado Vieira, telegraphista de 3ª classe da Re.arteição Geral dos Telegraphos.—Apresenta a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, as certidões do nascimento de seus filhos Roberto e Olga, e de um outro filho de nome Pedro, mencionado na declaração de de familia, e revalida o sello da procuração passada a João Issler. Além disso, prove que lhe pertencem os nomes de Arminda Nunes Vieira e Arminda Machado Vieira, com que figura nas diversas procurações que fazem parte do processo.

D. Eliza Hintz de Sanchez, pedindo uma certidão.—Dirija-se á Repartição Geral dos Telegraphos.

Raul Silva, procurador do feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado, João Pedro Lima, apresentando uma certidão.—Compareça nesta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 7 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a João de Simas Enéas, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta capital, para a sua invenção de lubrificante, denominado Omega.

Expediente de dia 9 de novembro de 1903

Em resposta ao seu aviso n. 53, de 30 do setembro ultimo, expedindo duas notas da legação russa, referentes á Exposição Internacional de objectos artisticos de pedra e de metal, a realizar-se em S. Petersburgo, de 28 de novembro corrente a 23 de fevereiro de 1904, declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o Brazil não poderá concorrer a essa exposição por não se achar habilitado pelo Congresso com os meios precisos para a respectiva representação.

—Declarou-se ao Inspector da Navegação Subvencião da Terceiro Ministerio approved a subscricao do paquete *Itapemirim* pelo denominado *Mar*, na linha de Santa Catharina, enquanto perdurar o impedimento daquelle vapor.

—Foram pedidas providencias aos engenheiros fiscaes de engenhos centrais para que as fabricas sob sua fiscalização possam exhibir na Exposição Universal de S. Luiz,

não só os productos de seus estabelecimentos, mas tambem, sendo possivel, as materias primas nelles empregadas.

—Ao director geral dos Correios foi declarado que o aviso de 7 de julho, deste Ministerio, não permite duvida sobre a obrigação que tem o agente do Correio de Tres Corações do Rio Verde, de entrar de uma só vez com a quantia em falta, devendo fazel-o logo que receba aviso desta resolução.

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1903

Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por ter deixado de realizar a primeira viagem de julho ultimo na linha da Bahia.—Indeferido.

A mesma Companhia, pedindo que lhe seja relevada a multa de 400\$, imposta pelo atraso de 24 horas na partida do paquete *Pernambuco*, para a viagem da linha do norte, que devia realizar a 21 de junho do corrente anno.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 9 do corrente, prorogou-se, por 90 dias, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que por igual tempo obteve da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, o conductor do trem de 3ª classe da mesma estrada Eugenio Candido da Silva Rosas, para tratar de sua saude.

Expediente de 9 de novembro de 1903

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande ficar a companhia dessa estrada autorizada a applicar provisoriamente á herva matte em rama ou preparada, a titulo de experiencia, durante o prazo de seis meses, a tarifa 4 B da tabella em vigor, com o augmento da respectiva taxa cambial, calculada para a estação de Itaty, a 107 kilometros da de Ponta Grossa, qualquer que seja a distancia da primeira dessas estações até a da Villa da União da Victoria.

—Communicou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande que foram approvadas provisoriamente, a titulo de experiencia, as alterações de tarifas apresentadas pela companhia, devendo o mesmo fiscal informar o resultado conseguido para ulterior deliberação, dentro do prazo de seis mezes.

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1903

Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães, 3º escripturario do Thesouro Federal, pedindo o pagamento de 900\$, ajuda de custo a que se julga com direito, por excesso de serviço na primeira tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina.—Requeira ao Congresso Nacional.

Linolphio Augusto de Oliveira Mattos, pedindo certidão do decreto de 21 de maio de 1897, que o aposentou no cargo de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—O decreto a que allude foi declarado sem effeito pelo de 27 de setembro de 1900.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidos 40 dias de licença, para tratamento de saúde e em prorrogação, a Joaquim José Leite, carteiro da agência de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1903

Eurico Teixeira da Fonseca, ex-amanuense dos Correios de S. Paulo, recorrendo da pena de demissão.—Indeferido.

Foram concedidos 60 dias de licença ao carteiro de 3ª classe dos Correios do Pará, Miguel Gomes de Castro e 10 dias ao praticante de 2ª classe dos do Distrito Federal Oscar de Siqueira Amazonas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 9 DE NOVEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores G. Cintra, Tavares Bastos, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do Distrito.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.852—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.493—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.752 e 2.662—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 2.642 e 2.767—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.820—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.834 e 2.164—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Embargos de nullidade (desistencia)

Ns. 2.297, 3.304, 2.674 e 2.616.

Embargo de declaração

N. 2.420.

Accordãos publicados

Ns. 1.949, 2.643, 2.783, 2.790, 2.802, 2.896, 2.810 e 2.819.

Acção rescisoria

N. 6.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinária em 6 de novembro de 1903—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

—Relatos pelo Sr. Rodolpho Padilha: Ministerio da Fazenda—Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

De 15 de julho proximo passado, referente ao pagamento, pela verba «Eventuaes», da quantia de 3:027\$500, ou 150, no cambio de 11 57/64, ao delegado do mesmo Thesouro em Londres e a seus auxiliares, de gratificações que lhes foram mandadas abonar por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 22 de agosto deste anno, por serviço extraordinario com a assignatura de titulos de resgate de estradas de ferro, desempenhao fora das horas do expediente;

De 2 de outubro ultimo, relativa ao pagamento, pela verba «Exercicios findos», da importância de 13\$330, de differença de cambio, entre a despesa de 1:206\$2300, a que se refereu o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 83, de 22 de abril proximo passado, e a quantia de 1:219\$360, preço da cambial adquirida pelo Thesouro Federal para occorrer áquella despesa.

O tribunal ordenou o registro das mencionadas quantias como creditos distribuidos á Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

De 15, sobre a concessão do credito de 6:759\$266 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesa da verba 17ª, com os concertos de que precisam o primeiro e segundo postos fiscaes do serviço da alfandega do dito Estado.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

Processos de concessões:

De monte-pio civil:

A DD. Alice e Vicentina Antunes da Silva, e aos menores Domingos, Feliciano, Margarida e Mario, filhos do final guarda da Alfandega do Rio de Janeiro José Antonio da Silva, na importância annual de 13\$333 a cada um;

A D. Bernardina Maria da Conceição, viuva do carteiro da Administração dos Correios do Distrito Federal Theophilo José Ribeiro da Silva, na importância annual de 400\$, e a suas filhas DD. Luiza, Mathilde e Bernardina Ribeiro da Silva, na de 133\$333 a cada uma; e apostillas lavradas nos titulos das filhas do contribuinte, para o abono annual de mais 133\$333 a cada uma, pela reversão da pensão que deixa de perceber sua mãe, fallecida em 4 do julho desse anno.

De monte-pio do ex-cito:

Apostilla lançada no titulo, por certidão, do D. Amelia de Castro Murtinho, viuva do major pharmaceutico Luiz Antonio Murtinho, incorporando a pensão que já percebe a habilitada a de 70\$ mensaes, que deixa de ser abonada a sua filha D. Carlota Murtinho, fall-cida em 21 de março de 1900.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devida-mente feitas as apostillas.

De monte-pio civil:

A D. Gracinda Ferreira da Rocha Mattos, viuva do agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Genaro Augusto de Oliveira Mattos, na importância annual de 1:000\$000;

A D. Anna Ribeiro de Assis Souza, viuva do lente da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Manoel de Assis Souza, na importância annual de 700\$, e a seus filhos menores Maria Lucia, Maria Adelaide, José, Francisco, Julio, Manoel e Jayme, na de 100\$ a cada um;

A D. Felismina Ferreira de Andrada, viuva do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Aracaju a Simão Dias, Pedro Pereira de Andrada, na importância annual de 1:350\$, e a suas filhas DD. Juliana Nicols de Andrada e Fortunata de Andrada, na de 675\$ a cada uma;

A DD. Izabel Amalia Monteiro Pinto e Maria Emilia Pinto, irmãs solteiras do finado

lento jubilado da Faculdade de Direito do Recife, Dr. João José Pinto Junior, na importância annual de 1:000\$ a cada uma.

De meio-soldo:

A D. Elvira Margarida Simões de Castro, filha do fallecido major do exercito João José Simões de Castro, na importância mensal de 25\$000.

De aposentadoria:

Ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Antonio Saboia do Sá Leitão, com o vencimento annual de 3:600\$, visto contar mais de 30 annos de serviço na magistratura;

Ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia Candido Seraphim Alves, com o vencimento annual de 2:274\$666, correspondente a 21 annos tres mezes e 27 dias de serviço publico;

Ao inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos Augusto Ferreira de Assumpção, com o vencimento annual de 4:604\$166, proporcional a 36 annos o 15 dias de identico serviço.

De jubilação:

Ao professor de desenho do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos João Maximiano Mafra, com o vencimento annual de 3:600\$, visto contar 34 annos, quatro mezes e 16 dias de serviço no magisterio.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões, das aposentadorias e da jubilação de que se trata, registrando-se as despesas na forma dos pareceres.

De monte-pio civil:

A D. Maria Eugenia de Araujo Vieira, viuva do machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Pinho Vieira, na importância annual de 500\$, e a seus filhos menores Maria Cintra, Ernesto, Norival e Henrique, na de 125\$ a cada um.—O tribunal, julgando legal a concessão, mandou officiar ao Thesouro Federal, afim de effectuar o desconto da importância de 5\$560, de contribuição, não paga, relativa ao mez de junho de 1902.

A D. Maria do Carmo Machado, viuva do ex-inspector da Alfandega do Ceará, Germano Antonio Machado, na importância de 1:000\$, e a seus filhos D.D. Francisca Teixeira Machado, Francisca Nathecia Machado, Maria da Trindade Machado o Constante Stella Machado, e menores Luiz Manoel, Euclides o Mario, na de 125\$ a cada um.—O tribunal declarou legal a concessão do monte-pio á viuva, e ordenou o registro da despesa, officiando-se no sentido de ser recolhida a importância de 11\$111, referente á contribuição do mez de junho de 1895. Quanto á que foi feita aos filhos do contribuinte, converteu em diligencia o julgamento, para o fim de exigir esclarecimentos sobre a exclusão do menor João da partilha do beneficio.

A D. Joanna Vieira, viuva do almoxarife do Hospital Paula Candido, Francisco Domingos Vieira, na importância annual de 1:000\$000.—O tribunal julgou illegal a concessão, visto consignar-se no titulo pensão menor do que a devida, de 1:600\$, correspondente á metade do ordenado que percebia o contribuinte, e por não ter sido exhibida a certidão do casamento da habilitada.

De meio-soldo:

A D. Guilhermina Raposo da Gama Cabral, viuva do alferes do exercito Frederico da Gama Cabral, na importância mensal de 33\$600.—O tribunal concedeu legal a concessão, registrando-se a despesa, e determinou que se officie ao Thesouro Federal para que providencie no sentido de ser a Fazenda Federal indenizada da importância de 182\$, proveniente do debito em que ficou aquelle official, e de que trata a certidão de fl. 18 v. do processo.

De meiosoldo e monte-pio a D. Luiza Palmeirim Martini, viuva do general de divisão reformado e murchal graduado do exercito Antonio Eduardo Martini, nas importancias de 180\$ e 225\$.—O tribunal, declarando legal a concessão, mandou registrar a despesa e officiar ao Thesouro Federal no sentido de corrigir a classificação, alli feita, da mesma despesa, visto haver esta sido computada na consignação.—Antigas pensões — em importancia equivalente a um anno.

De jubilação:

Ao lente do Internato do Gymnasio Nacional Dr. Luiz de Queiroz Mattoso Maia, com o vencimento annual de 7:980\$, visto contar 32 annos de serviço no magisterio.—O tribunal julgou legal a concessão da jubilação nos termos do n. 3 do art. 32 do Colligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, appovado pelo decreto n. 3.890 de 1 de janeiro de 1901, por dever sempre contar-se o serviço de guerra como de magisterio, nos termos da intelligencia geralmente dada ao n. 3 do art. 34 daquello colligo, e em caso algum como serviço geral, para o effeito da jubilação com o ordenado por inteiro ou com todos os vencimentos a que se referem os ns. 2 e 3 do art. 32 citado, bem assim resolveu que se registre a despesa, na forma dos paeceres. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Viveiros de Castro que o fundamentou do seguinte modo: «Voté pelo julgamento da illegalidade da concessão, visto não ter o inactivo direito a todos os vencimentos e sim, apenas, ao ordenado por inteiro, porquanto, segundo a tabella de fl. 32, o seu tempo liquido de serviço é de 32 annos, 4 mezes e 6 dias, sendo 27 annos, 4 mezes e 21 dias de magisterio, e 4 annos, 11 mezes e 18 dias de serviço de campanha, tendo sido esse ultimo tempo contado pelo dobro.

O art. 3º da lei n. 743, de 29 de dezembro de 1901, si bem que tivesse dado ao Poder Executivo ampla autorização para fazer as alterações que porventura entendesse no estatuto, em bem dos interesses do ensino, determinou, contudo, a observancia das seguintes regras:

1ª. Os lentes cathedrauticos ou substitutos e os professores que contem 30 ou 40 annos de serviços geraes não poderão ser jubilados com todo o ordenado ou com todos os vencimentos, segundo a hypothese, si não tiverem 20 annos no primeiro caso, no segundo 25, pelo menos, de serviço effectivo de magisterio.

2ª. Somente este serviço dará direito ás gratificações addicionaes...

O legislador, portanto, exigiu, para a concessão de jubilação com todos os vencimentos, a concomitancia de dous requisitos:

a) 40 annos de serviços geraes;

b) 25 annos de magisterio.

Consequentemente, tendo o Dr. Mattoso Maia apenas 32 annos de serviços geraes, devia ter sido aposentado com todo o ordenado.

E' exacto que o Codigo de Ensino, violando a expressa disposição legislativa que autorizou a sua expedição, exigiu, no art. 32, n. 3, para a percepção de todos os vencimentos — 30 annos de *exercício effectivo no magisterio*, ou 40 de *serviços geraes*, sendo, entre estes, no magisterio, não menos de 25.

Mas, ainda que fosse licito ao Poder Executivo elevar o prazo de 25 a 30 annos, e collocar uma disjunctiva entre requisitos eia simultaneidade o legislador havia estabelecido, mesmo assim seria illegal a concessão, porque o inactivo não tem 30 annos de serviço effectivo no magisterio, nem 40 de serviços geraes.

O art. 3º do colligo de Ensino quiz tornar claro que seria incluido na apuração do tempo de serviço dos professores o des-

pendido no desempenho de certas commissões; mas não poderia ter sido a sua intenção considerar no *effectivo exercicio do magisterio* um *circunscrito em serviço de guerra o to annos antes de ser nomeado professor*.

Si o art. 34 pudes-se ser interpretado como fez o tribunal, si serviços geraes pudessem ser considerados como de magisterio, seria absurda a distincção que o proprio codigo estabeleceu entre esses serviços, e inteiramente incomprehensivel a exigencia do *effectivo exercicio no magisterio*, durante 25 annos, segundo a lei, ou durante 30 annos, segundo o alludido codigo.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 36, 37 e 38, de 22, 23 e 29 do mez findo, consultando sobre a abertura dos creditos, no total de 6:391\$717, para occorrer ao pagamento aos alferes do exercito José Menescal de Va concellos, Adolpho Luiz de Carvalho, Brígido Nunes Ferreira Pará, Ulysses Saturnino de Freitas, Beltrão Castello Branco e Francisco Leinos, de vantagens que deixaram de perceber em 1897 e 1898, nos periodos em que estiveram respondendo a conselho de guerra pelas occorrenças havidas na extincta Escola Militar do Ceará e na desza Capital.—O tribunal foi de parecer que podem ser legalmente abertos os creditos, como especiaes.

N. 33, de 30, enviando, por cópia, o decreto legislativo n. 1.085 e o do Poder Executivo n. 5.017, de 23, concernentes á abertura, do credito de 2.184:637\$, supplementar á verba «Etapas».—O tribunal autorizou o registro do credito.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.742, 1.713, 2.744, 2.757 e 2.758, de 20 e 21 de outubro ultimo, solicitando a concessão, á conta da verba —Correios— sob o titulo «Directoria Geral» dos creditos:

De 180\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para despesas da sub-consignação «Vencimentos e gratificações aos agentes, ajudantes, etc.»;

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para as da sub-consignação «Publicações postaes, etc.»;

De 100\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, para as da sub-consignação «Reparação e conservação dos edificios»;

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte e de 240\$ á no Estado Minas Geraes, para as da sub-consignação «Aluguel de casas para as repartições postaes, etc.»

O Tribunal determinou que se effectue o registro da distribuição desses creditos.

N. 117, de 20, prestando, em solução ao officio do Tribunal n. 114, de 24 do mesmo mez, esclarecimentos sobre as clausulas 12ª e 35ª do contracto celebrado com a firma C. H. Walker & Comp., Limited, para execução das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, o qual veio annexo ao aviso n. 62, de 30 de setembro anterior.—O Tribunal, tendo em vista o contracto, e

considerando que o Governo guardou, ao formular o contracto, a devida conformidade com o preceituado no art. 2º do decreto n. 4.859, de 8 de junho de 1903, resolvendo que a execução das obras se fizessem por contracto, porquanto a disposição citada autorizava a fazel-as por administração ou por contracto;

considerando que a clausula 2ª, conferindo a administração das obras ao contractante, não viola o estatuido no art. 3 do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, que, para ser devidamente interpretado, deve ser lido em conformidade com o dispositivo do art. 4º do decreto n. 4.859, de 8 de junho;

De certo, nã se pôde positivamente autorizar a construção das obras do porto por administração ou por contracto; na hypothese de

serem ellas levadas a effeito por administração, não teria a commissão ensejo de executar a fiscalização de que trata o art. 3º do decreto de 18 de setembro, por isso que, sendo a propria commissão a executora das obras, não lhe caberia fiscalizar a si propria.

A fiscalização a que se refere o art. 3º do decreto n. 4.969, citado, só pôde ter sido confiada á Commissão para o caso em que o Governo resolvesse fazer as obras por contracto, e não por administração.

Está, portanto, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903, o estipulado na clausula 2ª do contracto, quer quando confere ao contractante a administração das obras, porque tal administração, durante o periodo de construção do porto, é necessariamente obrigada da situação creada ao contractante e das responsabilidades della decorrentes para o executar das mesmas obras, quer quando dá a fiscalização á commissão nomeada pelo Governo;

considerando que o expediente estipulado para o pagamento das prestações devidas ao contractante nas clausulas 34ª e 35ª, não affecta o exercicio de fiscalização prévia, por parte deste tribunal, a qual opera-se nos termos do art. 8º do decreto n. 4.969, de 18 de setembro de 1903;

considerando que, celebrando o contracto para a construção das obras do porto, não perdeu o Estado a sua entidade de pessoa juridica de caracter publico, o que seprehende não somente da natureza do acto, que constitue verdadeira concessão sendo o contracto simples modalidade daquella, por isso que o Estado «autoriza a costruzione dell'opera, conferisce l'esercizio d'un diritto naturalmente regaleico.» (Mantellini-Lo Stato e il Codice Civile, vol. 2º, pag. 523), e tanto que se reserva o direito de impôr a rescisão do contracto constituindo-se juiz da incursão do contractante, em qualquer dos casos em que a rescisão se acha estipulada, como se vê da clausula 45ª, na qual formalmente se declara que ao Governo compete decretar a rescisão do contracto, sempre que por parte do contractante se der a incorrecção em qualquer dos casos da clausula 43ª, o que não se comprehenderia si o Governo, contractando, perdesse a sua personalidade juridica como ente de razão publica, para investir a de entidade de direito privado, á qual não assistiria, de modo algum, a faculdade de decretar a rescisão do contracto, faculdade que «è protetta non tanto dalle azioni di mero giure privato, quanto anche dalle azioni medesima del Governo *juri imperii* nella via amministrativa.» (Giorgio Giorgi — La dottrina delle persone giuridiche o corpo morali, vol. 1º pag. 350); tal faculdade, ainda mais, suppone sempre a acção do poder publico (E. Laperrière — Traité de la Jurisdiction administrative; vol. 1º, pag. 550);

considerando que, assim sendo, as isenções de direitos, como outros quaesquer favores, entende-se concedidas no interesse do Estado e sob as condições estabelecidas nas leis para tal effeito;

considerando que, sob este aspecto, a isenção não é attingida pelo dispositivo do paragrapho unico do art. 11 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, porquanto tal preceito teve por fim derogar o § 22 do art. 2º das Preliminares da Tarifa approvadas pelo decreto n. 3.617, de 19 de março de 1900, que curara de contractos em que o Estado pactua com a pessoa juridica de direito privado tan o que o citado paragrapho unico faz referencia a *prestamentos*, expressão que só comprehendendo o material de consumo necessario ao serviço publico;

considerando que a isenção de direitos, como está estipulada em favor das obras publicas do porto, não pôde, comquanto con-

cedida mais em atenção aos interesses da União do que do empreiteiro, ser tornada efectiva sinão com observância do estatuto no artigo 4º das Preliminares da Tarifa em vigor, o que resalva os interesses da Fazenda Nacional.

Resolveu ordenar o registro do contracto celebrado em 24 de setembro do corrente anno com a firma C. H. Walker & Comp., de Londres, para a execução das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. Viveiros de Castro, tendo examinado o contracto estritamente sob o ponto de vista da sua legalidade, nos termos do art. 145 do regulamento deste tribunal, votou pela recusa do registro, dando os seguintes fundamentos:

1.º Apesar de declarar o contracto ter sido lavrado nos termos do decreto n. 4.989, de 18 de setembro de 1903, a clausula 2ª violou o art. 3º do mesmo decreto, o que se verifica facilmente confrontando as duas disposições.

O citado art. 3º determina expressamente que a administração, fiscalização e conservação das obras e serviços ficarão a cargo de uma comissão nomeada pelo Governo, directamente subordinada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas; entretanto a referida clausula 2ª reservou para o Governo apenas a fiscalização, compellido a contractante a administração dos trabalhos de construção, tendo liberdade no emprego de aparelhos e processos para sua execução, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e demais condições contractuaes.

Seria ociosa a demonstração da incompetência do Sr. Ministro da Viação para alterar em um contracto as disposições de um decreto expedido pelo Sr. Presidente da Republica.

2.º A inserção de direitos, concedida pela clausula 12ª, viola a disposição do art. 11 da lei n. 953, de 29 de dezembro do anno passado.

Trata-se, não de uma concessão e sim de uma empreitada, um contracto para execução de obras (como, aliás, declara expressamente a clausula 1ª), no qual o Estado intervem como pessoa juridica privada, sem exercer actos do Poder.

Ambas as partes contractantes conservaram plena liberdade de acção, durante o ajuste.

Quanto ás clausulas referentes á rescisão e á applicação de multas, sem intervenção judicial, ellas figuram em todos os contractos celebrados pelo Governo com os particulares, até mesmo para fornecimento de artigos de expediente para as repartições publicas.

Assim, si a inserção de tais clausulas alterasse a natureza do acto, convertendo em concessão — o que na realidade é uma empreitada — o Governo nunca contractaria, e, nestas condições nunca se verificaria também a hypothese prevista no art. 2º, § 22 das Disposições Preliminares da Tarifa, de ser a inserção concedida em contracto celebrado pelo Governo Federal com alguma pessoa, companhia ou corporação nacional ou estrangeira.

Ainda que fosse possível admitir que a palavra — fornecimento — que se lê no citado art. 11, da lei n. 953, se refere exclusivamente a material de consumo, contrariando-se assim a technica administrativa, aliás conforme com a lição dos lexicons, continuaria illegal a referida clausula 12ª porque, ex-vi da letra h) do mesmo art. 11, a inserção não poderia abranger os artigos que tiverem similançã na industria nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios e Inteiros — Avisos:

N.º 2.907, de 22 de outubro findo, requisitando o pagamento de diversas contas do fornecimentos feitos, em setembro proximo

passado, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no total de 3:130\$420. — O Tribunal mandou registrar a quantia de 3:110\$320 somente, excluída a de 19\$500, em que importa uma conta de Souza & Torres, por não mencionar a especie da despesa a que a mesma se refere.

N.º 3.032, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n.º 5.028, de 3, que abre o credito de 250.000\$, supplementar á verba — Soccorros Publicos — do actual exercicio — O tribunal ordenou o registro do credito.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Processos de tomada de contas:

Dos cirurgiões da arma la:

De 3ª classe:

Dr. Bento da França Pinto de Oliveira Garcez, relativas ao periodo de 20 de março a 22 de junho de 1903, em que serviu na enfermaria do Arsenal do Ladarío;

Dr. Prudentio Augusto Suzano Brandão, de 2 de fevereiro a 21 de julho de 1903, no couraçado Aquilaban.

De 4ª classe:

Dr. Galdino Santiago, de 4 de julho de 1900 a 31 de setembro de 1901, no couraçado R.º Grande;

Dr. Antonio do Carvalho Pathano, de 20 de junho de 1902 a 31 de julho de 1903, no corpo de marinheiros nacionais.

Dos commissarios:

De 3ª classe, Carlos Eugenio Ferreira, concernentes ao decurso de 1 de setembro de 1900 a 31 de dezembro de 1902, quando em serviço no deposito de trem bollico;

De 4ª classe, Albert Groenhalgh Barreto, de 6 de novembro de 1902 a 15 de maio de 1903, no cruzador Tamandaré;

De 5ª classe, Cesar Alves, de 13 de fevereiro a 13 de março de 1903, no vapor Lima Duarte;

Do pharmaceutico de 1ª classe Agnôr da Cunha Pinto, de 11 de março a 31 de dezembro de 1902, no Hospital de Marinha do Rio de Janeiro;

Do patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos, no tempo decorrido de 2 de outubro de 1901 a 28 de fevereiro de 1903, em que esteve servindo na Capitania do porto do Estado da Bahia;

Do patrão-mór de 3ª classe João Francisco da Rocha, de 13 de abril de 1902 a 1 de agosto de 1903, na Capitania do porto do Estado da Parahyba;

Da ex-agente do Correio do Morro Agudo no Distrito Federal, Dr. Isaura do Nascimento, no periodo de 1 de outubro de 1901 a 31 de março de 1903;

O tribunal julgou os mencionados responsaveis quitos com a Fazenda Federal e autorizou o levantamento da fiança prestada pelos ex-agentes do Correio, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-curador de bens de defuntos ausentes Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, com responsavel pelas arrecadações de espolios effectuados perante a 1ª praetoria, de maio de 1891 a igual mez de 1892. — Havendo o dito responsavel, de conformidade com o accordão de 7 de agosto ultimo, recolhido a importancia de 172\$113, proveniente de alcañce e juros a móda, bem assim restituido os objectos de valor que estavam sob sua guarda, resolveu o Tribunal mandar expedir-lhe quitação.

Da prestação de fiança:

Ds collectores das rendas federaes: Antonio Ovidio de Souza Ramos, dos municipios de Limoeiro, Bom Jardim e Gloria de Goytá, Estado de Pernambuco, de 1700\$, constituída por uma applica da divida publica do valor nominal de 1.000\$, e uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito da quantia de 70\$000;

João Augusto Alves Maciel, do municipio da Escala, no dito Estado, de 30\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o

deposito de igual quantia, pertencente ao coronel José Pereira de Araujo Filho;

Manoel Affonso de Souza Bravo, dos municipios de Propria, Aquilaban e Garurú, no Estado de Sergipe, de 900\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito na importancia de 1.000\$;

Do cobrador da arrecatoria do Rio de Janeiro João Francisco Elliot, de 10.000\$, em dez apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma;

De substituição de fiança:

Officio n.º 119, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, de 15 de setembro proximo findo, remetendo o processo attinente á fiança de 5.000\$ do collecter das rendas federaes no municipio de S. Lourenço, naquello Estado, Felinto do Rego Barros Pessoa, representada por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, afim de substituir a que anteriormente prestára em garantia da gestão do responsavel no referido cargo, o Dr. Francisco do Rego Barros Pessoa, constituída pela hypotheca legal de um predio situado na Capital Federal e avaliado em 7.000\$.

O Tribunal, attendendo a que os títulos offerecidos caucionam a gestão dos alludós responsaveis e de seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi approvada a ratificação dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos ex-agentes do Correio Alberto José de Carvalho e Fausto Ferreira; do commissario da arma la Alfredo Alvim e do patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos, consilios an llos quitos com a Fazenda Federal, em credito pelo quantia de 2\$ o commissario, e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos ex-agentes do Correio; dos commissarios Mauricio Halnhoft, fixando em 17\$126 o alcañce verificado nas contas desse responsavel, e con lemand-o o ao respectivo recolhimento, no prazo de 0 dias, o João Luiz de Paiva Junior, ordenando o trancamento de suas contas, por illiquidaçao, na parte relativa a generos e sobressalentes e mandando expedir-lhe quitação quito o á sua responsabilidade, demonstrada no balancete de ds. 19 do processo.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação feita da quantia de 1.892\$, por conta de adiantamento recebido pelo Secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos salarios dos individuos que serviram do modelo-vivo nos mezos de abril a setembro ultimos.

—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho do registro em 9 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N.º 2.801, de 26 de outubro, pagamento de 1:098\$320, a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados nos mezos de agosto e setembro ultimos, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N.º 2.455, de 24 de setembro, credito de 2:381\$866 ao Thesouro Federal, para attender á despesa com a fiscalização da Estrada de Ferro de Alcobça á Praia da Rainha e serviços a cargo do engenheiro fiscal;

N.º 2.840, de 27 de outubro, idem do 21:757\$911 a L.º El संगरुधन, de oleo fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

N.º 2.881, da mesma data, idem de 938\$800, a diversos, de fornecimento a mesma estrada, nos mezos de abril e maio ultimos;

N.º 2.833, da mesma data, idem de 315\$, a diversos idem, idem, em agosto ultimo;

N.º 2.797, de 24 de outubro, idem de 133\$380 a Affr do Meyer, idem, idem;

N. 2.837, de 27 de outubro, idem de 900\$ a Generoso Gonçalves Portella, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 2.836, da mesma data, idem de 520\$ a José da Silva & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.835, da mesma data, idem de 2.055\$, aos mesmos, idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.843, de 28 de outubro, idem de 10\$ a Companhia do Gaz, de trabalho executado para a mesma estrada, em agosto ultimo;

N. 2.844, da mesma data, idem de 744\$ a Carlos Tavares de Mattos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 2.802, de 26 de outubro, idem de 3.128\$777, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em agosto ultimo;

N. 2.838, de 27 de outubro, idem de 24\$200 a diversos, idem à Repartição Geral do Telegraphos, nos mezes de abril e julho do corrente anno;

N. 2.832, da mesma data, idem de 13.000\$ a José Valentin Dunham, de trabalhos executados do edificio do Observatorio do Rio de Janeiro, em julho ultimo.

N. 2.813, de 23 de outubro, idem de 60\$540 a Leopoldina Railway Company, Limited, de transportes concedidos a imigrantes, em agosto ultimo.

N. 2.808, de 26 de outubro, idem de 1.735\$500, a diversos, de premio do seguro da repartição do Estatística, renovado a 10 de outubro;

N. 2.814, da mesma data, idem de 7.097\$336, a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno;

N. 2.825, de 27 de outubro, idem de 11.201\$400, a diversos, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 2.827, da mesma data, idem de 3.326\$289, a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.806, de 26 de outubro, idem de 564\$900, a Luiz Macedo, idem à Directoria Geral da Estatística, em setembro ultimo;

N. 2.805, da mesma data, idem de 1.304\$285, a diversos, idem à Inspeção Geral de Obras Publicas, em maio e junho ultimos;

N. 2.811, de 27 de outubro, idem de 2.544\$941 a Arens Irmãos, do fornecimento a comissão de melhoramentos do Porto de Parahyba do Norte, em Setembro ultimo;

N. 2.800, de 26 de outubro, idem de 3.128\$769, a diversos, idem à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em julho e agosto deste anno;

N. 2.804, da mesma data, idem de 325\$, de despesas do transporte a que foram obrigados, por motivo de serviço, em setembro ultimo, os guardas gerais, estafetas e feitores do volantes da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.829, de 27 de outubro, idem de 1.567\$150, a Rodrigues & Comp., de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo;

N. 2.774, de 23 de outubro, idem de 2.400\$, a Mac do, Botelho & Comp., de sementes fornecidas à Sociedade Nacional de Agricultura, em agosto ultimo;

N. 2.768, de 22 de outubro, idem de 47\$300, a Louzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos à fiscalização da Estrada de Ferro Minas e Rio, em outubro ultimo;

N. 2.732, de 21 de outubro, idem de 703\$500, a diversos, de fornecimentos ao Observatorio do Rio de Janeiro, nos mezes de setembro e outubro do corrente anno;

N. 2.842, de 28 de outubro, idem de 303\$, a diversos, de fornecimentos ao Jardim Bota-

nico, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 2.809, de 26 de outubro, idem de 336\$382, a Antonio Gonçalves Leite, de viveres fornecidos à Hospedaria de Imigrantes, em agosto e setembro ultimos;

N. 2.839, de 27 de outubro, idem de 977\$500 a Rodrigo Vianna, de fornecimentos à Repartição Geral dos Telegraphos, de maio a julho do corrente anno;

N. 2.811, de 26 de outubro, idem de 225\$340 a Silva & Carneiro, de pão fornecido à Hospedaria da Ilha das Flores, em setembro ultimo;

N. 2.812, da mesma data, idem de 237\$000 a José Antonio da Silva Guimarães, de medicamentos fornecidos a mesma hospedaria, em agosto ultimo;

N. 2.810, da mesma data, idem de 478\$550 a José Gonçalves Leonarilo, de carne verde fornecida a mesma hospedaria, em setembro ultimo;

N. 2.799, da mesma data, idem de 662\$750, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em julho e agosto do corrente anno;

N. 2.803, da mesma data, idem de 407\$155 a Companhia do Gaz, do gaz consumido durante o 2º trimestre deste anno com a iluminação dos reservatorios de abastecimento de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.831, de 27 de outubro, idem de 308\$036, em ouro, credito a delegacia em Londres, para pagamento ao Correio do S. Thomaz pelo transito marítimo o territorial das correspondencias expedidas pelo Correio Brasileiro, no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 3.059, de 5 do corrente, pagamento de 9.154\$388, das folhas do pessoal, em comissão, do serviço de prophylaxia da febre amarella, relativas ao mez de outubro ultimo;

N. 2.957, de 27 de outubro, idem de 12.590\$ a Themistocles de Figueiredo, da pintura geral e reparos no edificio da Escola 15 de Novembro;

N. 2.980, de 29 de outubro, idem de 112\$800 a Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens requisitadas pelo juiz seccional no Estado do Rio de Janeiro para o transporte de presos e respectivas escoltas;

N. 2.991, de 31 de outubro, idem de 65\$, da folha dos salarios vencidos pelo servente do gabinete do consultor geral da Republica, em outubro ultimo;

N. 3.032, de 4 do corrente, idem de 1.46\$, relativa ao mez de outubro ultimo, do pessoal do nominação do director do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 3.018, da mesma data, idem da quinta de 166\$663, da folha relativa ao mez de outubro ultimo, da gratificação que compete ao Dr. Alfredo Coelho Barreto, pela regencia da cadeira de mathematica elemental do Internato do Gymnasio Nacional;

N. 2.972, de 29 de outubro, idem da importância de 237\$500, a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Laboratorio Bacteriologico;

N. 2.946, de 23 de outubro, idem de 75\$ a Merino & Comp., da aquisição de um microscopio pela Escola Polytechnica, em outubro ultimo;

N. 2.949, de 26 de outubro, idem de 891\$800, a diversos, de fornecimentos à Escola Nacional do Bellas Artes, em setembro ultimo;

N. 2.935, de 24 de outubro, idem de 78\$600, a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos às Directorias da Justiça e Contabilidade, em setembro ultimo;

N. 2.958, de 27 de outubro, idem de 2.999\$340, a diversos, de fornecimentos feitos à Bibliotheca Nacional e de aluguel da casa para deposito de livros da mesma repartição;

N. 2.944, de 26 de outubro, idem de 5.921\$546, a diversos, de aluguel dos predios occupados por estações e postos policiaes, em setembro ultimo;

N. 3.028, de 4 do corrente, idem de 300\$, ao director do Internato do Gymnasio Nacional, Dr. João Antonio Coqueiro, como auxilio para aluguel da casa, no mez de outubro ultimo, e 50\$ ao respectivo escrivão Salathiel Firmino Gonçalves, de quebras;

N. 2.837, de 14 de outubro, idem de 2.800\$, sendo, 2.400\$ ao Dr. P. Durin, das diarias que lhe competem afim de realizar estudos da flora do Estado do Paraná; e 400\$ a Carlos Moreira, afim de concluir os estudos da fauna da serra do Itatyia;

N. 2.729, de 5 de outubro, idem de 1.460\$, da folha das gratificações, relativa ao mez de setembro ultimo, do pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional.

—Ministerio da Fazenda—Offícios:

N. 632, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 29 de setembro, credito de 68\$040, em papel, e 22\$680, em ouro, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a Oliveira Lopes Irmão & Comp.;

N. 95, da delegacia no Pará, de 16 de setembro, idem de 39\$750, em ouro, e 130\$910, em papel, áquella delegacia, para identica fim a Eduardo Raul;

N. 57, da delegacia no Ceará, de 1º de setembro, idem de 360\$ áquella delegacia, para—Despezas eventuaes.

N. 93, da delegacia no Pará, de 16 de setembro, idem de 83\$090, em ouro, e em papel 320\$530, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Francisco de Assis Camelin.

N. 112, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 21 de julho, idem de 240\$ áquella delegacia, para pagamento da restituição devida ao alferes José da Costa Vasconcellos;

N. 42, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, de 16 de outubro, idem de 300\$ áquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo ao 1º escripturario Affonso Luiz de Sá Athayde;

N. 774, da Casa da Moeda, de 9 de outubro, pagamento de 871\$500, a diversos, de materiaes fornecidos para as obras da officina de fundição daquella repartição e remoção do entulho das mesmas obras, em setembro ultimo.

— Exercícios findos:

Requerimentos:

Do Dr. João de Siqueira Cavalcante, pagamento de 2.700\$, de subsídio que não recebeu de 18 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro de 1892;

Da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, idem de 207\$200, de enterramentos por conta do Ministerio da Guerra, em 1902;

Da mesma, idem de 2.383\$830, idem, idem, idem.

— Ministerio da Marinha.—Aviso n. 1.424, de 20 de outubro de 1892, credito de 840\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento do soldo do capitão-tenente José Maria do Outeiro, relativo aos mezes de outubro a dezembro de 1901.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio dos funcionarios publicos do Ministerio da Viação, pensões, prazas de pret, tenças, diologados e escrivãos o Instituto dos Surdos Mudos.

Directoria de Meteorologia da Marinha— Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnético do dia 8 de novembro de 1903 (domingo).

ESTACIÃO	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima à sombra	Temperatura mínima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					o	o	o	m/24	m/24	h
Central de S. Antonio	1a....	757.46	19.8	12.03	70.5	ENE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.02	19.7	11.43	67.1	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.53	19.7	11.25	65.0	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.46	19.3	11.32	71.2	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	754.05	19.2	11.73	71.1	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	756.02	19.2	12.49	75.6	NE 2	Bom	—	KC.SK.K	9	—	—	—	—	—
	7.....	756.06	20.2	12.77	72.2	N 2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	755.71	22.1	13.01	66.0	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	756.32	24.0	13.28	60.0	SSE 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K3.SK.K	8	—	—	—	—	—
	10.....	756.38	22.9	13.32	63.5	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	3.5	—	—
	11.....	756.44	22.7	13.45	65.6	SSE 5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	12.....	756.22	23.1	12.71	60.3	S 6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	13.....	756.16	22.3	14.18	70.9	SSE 3	Incerto	Chuviscos	—	10	—	—	—	—	—
	14.....	756.08	20.8	15.08	81.9	SSE 5	Incerto	Nevoeiro caix, chuva	—	10	—	—	—	—	—
	15.....	755.89	20.4	15.63	85.0	ESE 3	Incerto	Chuviz., nev. t. baixo	—	10	—	—	—	—	—
	16.....	755.60	21.3	15.44	83.2	ESE 2	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	755.55	21.2	15.61	83.4	Calma 0	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	18.....	755.83	21.3	15.74	83.5	Calma 0	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	756.35	21.0	15.77	85.4	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—
	20.....	755.77	21.0	15.60	84.3	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—
	21.....	757.18	21.0	15.77	85.4	Calma 0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	K3.CK.C	8	21.7	21.0	18.5	—	3.34
	22.....	757.33	20.8	15.50	81.2	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro alto	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	757.41	20.8	16.05	88.0	Calma 0	Encoberto	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	757.23	21.7	15.79	87.0	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS - A's 6 h. observou-se nevoeiro tenue baixo no quadrante do SW o das 12 h. 55 m. até depois das 15 h. choveu e chuveou continuamente.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACIÃO CENTRAL

MÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorológicas simultaneas

A 0 h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 9 de novembro de 1903

ESTACIÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de água	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFÉRICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	o	m/m	o/o							o	o	o	m
Belém.....	731.12	26.4	24.70	81.0	Meio nublado	Sombrio	—	E NE	Aragem	Bom	31.8	22.5	27.75	—
S. Luz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	N E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	S	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Muito bom	—	—	—	—
Recife.....	743.88	27.2	19.9	71.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alt	E E	Regular	Incerto	20.0	24.1	26.70	—
Jazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	765.33	27.2	19.83	73.8	Quasi limpo	Bom	—	NE	Regular	Bom	28.1	24.4	26.25	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	N E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	770.68	25.8	22.23	91.0	Quasi nublado	—	—	N E	Muito fraco	Bom	31.4	23.7	27.05	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	N	Fraco	Bom	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	763.97	20.9	15.63	81.9	Nublado	Incerto	—	—	—	—	24.2	17.0	20.60	—
Capital.....	763.26	22.2	15.33	82.2	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Variavel	24.0	13.5	21.25	—
S. Paulo.....	766.67	15.5	11.51	89.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	S E	Bafagem	Sombrio	21.6	14.8	18.20	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	S	Aragem	Incerto	—	—	—	—
Curitiba.....	767.25	14.8	10.84	38.0	Nublado	Encoberto	—	—	Calma	Bom	23.1	13.1	17.70	1.00
Florianopolis.....	764.15	20.8	13.01	71.5	Quasi limpo	Muito bom	—	S	Fraco	Incerto	23.6	15.5	19.55	12.00
Corrientes X.....	766.70	15.0	8.64	98.0	Limpo	—	—	SE	Regular	?	24.0	11.0	13.60	—
Itaqui.....	761.78	19.5	12.13	72.0	Quasi limpo	—	—	—	Muito fraco	Muito bom	20.2	16.5	18.35	—
Porto Alegre.....	762.73	17.1	11.56	60.0	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	WSW	Aragem	Bom	21.9	18.9	20.40	—
Rio Grande.....	764.93	18.0	11.41	74.4	Quasi limpo	Muito bom	—	NW	Bafagem	Muito bom	19.6	13.3	14.45	—
Cordoba X.....	766.00	13.0	8.58	77.0	Limpo	—	—	—	Calma	?	19.0	6.6	12.50	—
Rosario X.....	766.40	19.0	14.5	60.0	Limpo	—	—	—	Calma	?	21.0	6.0	13.50	—
Mendoza X.....	766.90	11.6	7.75	66.0	Limpo	—	—	—	Fraco	?	21.0	13.0	17.0	—
Buenos Aires X.....	763.10	17.0	10.68	70.0	Quasi limpo	Bom	—	E	Fraco	Incerto	21.0	10.0	15.00	—

Nota Na Capital o tempo está incerto e assim continuará.

Em Aracaju choveu na manhã de hoje.
Em Cuyabá relampejou ao NE na noite de hontem.
Em Juiz de Fora choveu e trovejou ao S na tarde e na noite de hontem.
Em Santos chuveou no correr do dia de hontem.
As observações com este signal (X) são de hontem.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 6 de novembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura contigra-da	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	759.6	21.9	14.3	73	1.7	WSW	1.0	KN	Gottas.
4 h. m....	759.9	20.4	13.7	77	3.2	WSW	0.5	K	
7 h. m....	760.9	20.9	13.4	73	4.5	SSW	0.9	KN	
10 h. m....	761.4	21.3	13.0	50	5.0	SSE	1.0	CK. K. KN	
1 h. t....	761.3	25.1	12.1	50	6.7	SSE	1.0	CK. K. KN	
4 h. t....	761.3	24.5	12.9	57	6.7	SSE	0.5	CK. K. KN	
7 h. t....	762.4	21.7	13.9	72	2.8	S	1.0	N. KN	
10 h. t....	763.4	19.3	14.7	88	4.3	SSE	1.0	N	
Médias.....	761.28	22.27	13.50	67.5	4.4	—	0.9	—	—

Temperatura máxima, às 4 h. da tarde, 27° 2; mínima, às 7 h. da manhã, 20° 1.

Evaporação em 24 horas 3,7. — Ozono: às 7 h. da m. 1; às 7 h. da n. 2.

Chuva caída: às 7 h. da manhã, gottas; às 7 h. da noite, 0.00. — Total em 24 horas, gottas.

Horas de insolação 2 h. 30 m.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 7 de novembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura contigra-da	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	762.6	20.0	13.2	76	1.0	NNW	1.0	N. KN	—
4 h. m....	762.5	19.0	13.5	83	3.6	NE	1.0	N. KN	
7 h. m....	762.7	19.8	13.6	80	0.0	Nullo	1.0	KN. SC	
10 h. m....	763.2	22.4	12.7	63	3.3	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t....	762.3	23.4	13.7	64	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. t....	761.7	21.4	12.5	68	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t....	762.1	20.5	13.0	73	6.7	ESE	1.0	N. KN	
10 h. t....	762.0	19.9	12.5	72	4.0	NNW	1.0	CK. K. KN	
Médias.....	762.39	20.80	13.09	72.1	3.6	—	1.0	—	—

Temperatura: Máxima, às 4 h. da tarde, 23° 9; mínima, às 7 h. da manhã, 18° 4.

Evaporação em 24 horas, 2.3. — Ozono: às 7 h. da m. 1; às 7 h. da n. 1.

Chuva caída: às 7 h. da manhã, 0m/m 13; às 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas 0m/m 43.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorológico Nacional — Secção
Urbana — Resumo das observações correspon-
dentes ao dia 6 de novembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIAFÓRO	S. FRANCISCO XAVIER
Evaporação á sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva caída.....	4.0	3.7	1.3	0.10
Temperatura mé- dia de hontem.	24.95	23° 75	—	—

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorológico Nacional — Secção

Urbana — Resumo das observações correspon-
dentes ao dia 8 de novembro de 1903

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIAFÓRO	S. FRANCISCO XAVIER
Evaporação á sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva caída.....	—	—	—	—
Temperatura mé- dia de hontem.	20° 10	23° 45	22° 50	—

**Externato do Gymnasio Na-
cional** — O resultado dos exames de pre-
paratórios do dia 7 foi o seguinte:

Portuguez — Aprovados pl-namente: An-
nibal Pinto de Mattos e Henrique Pestre;
simplesmente, Mario Alves da Fonseca, Al-
varo Noronha Teixeira e Alceste de Freitas
Coutinho.
Inhabilitados 3.

Francez — Aprovados simplesmente: José
Domingos de Araujo Vieira, Renato de Al-
meida Guillobel, Juvenal Greenhalgh Ferreira
Lima, Alvaro de Castro, Sebastião Mendonça
de Carvalho Borges, Mathias Bethencourt de
Carvalho, Francisco Bittencourt, José Garcia
Pacheco do Arção, Euzébio Naylor, Victor
Elliot, Heitor João Bollache, Otto Julio Schrei-
ner e Cicero Bornardino dos Santos.

Inhabilitado 1. Reprovados 2.

Inglez — Aprovados simplesmente: Mario
Luiz Monteiro da Silveira, Silves-re Alves da
Silva e Sebastião Gualberto de Oliveira.

Latim — Aprovados: plenamente, Jorge
Emilio Dyott Fontenelle e simplesmente, Mi-
nuel de Paula Alvarenga, Mario Braz da
Silva e Joaquim Nunes Tassara.

Inhabilitados 3.

Arithmetica e algebra — Aprovados: ple-
namente, Ragozino Barcellos e simplesmente
Luiz Gonzaga Franco, Antonio Marinho de
Oliveira, Pedro Rolivalho Leite Ribeiro,
Octavio de Paiva Coutinho, Egas Muniz Bar-
reto de Menezes, João Leite Pereira e Fran-
klin Burich Coutinho.

Inhabilitado, 1.

Algebra — Aprovados simplesmente: Bre-
no Furtado de Barros e Juvencio Fortuna
Rodrigues dos Santos.

Geometria plana—Aprovados: com distinção, Othello Gonçalves; plenamento, José Dalle Afílio e Carmen de Pascoal e Benevides; simplesmente, Americo de Albuquerque Nunes, Augusto Rodrigues Lima, Norival Valentim, Raymundo Baptista da Silva, Felipe de Azevedo Soares, Julio Cardoso Ribeiro, Raymundo Belford Nogueira Gomes e Mario Curvello Freire.

Reprovado, 1.

Historia geral do Brazil—Aprovados: plenamento, Paulo Bueno de Macedo Soares, Oscar Guimarães Sant'Anna e Gil Costa; simplesmente, Ary Coelho Barbosa, Frederico Carlos Eyer, Waldemar Menezes de Oliveira, Domingos Ferreira Louzada Junior, Joaquim Candido de Gouveia e Francisco Antonio Galeão Carvalhal.

Inhabilitado, 1. Reprovados, 2.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.233

DESCRIÇÃO

O presente rotulo do papel, de forma quadrilátera, recortado em seus cantos, contém os seguintes característicos:

No centro a palavra *Colibri*, em letras douradas, em sentido horizontal, terminando com um traço que, quebrando-se em curva, se prolonga por baixo da palavra *Colibri*, por baixo da qual, um pouco mais à direita, em letras maiúsculas, tipo miúdo, vêem-se em cor preta os dizeres *Vinho branco de mesa*, em sentido horizontal. Em seguida e na mesma forma horizontal, em letras maiúsculas e tipo gráfico, vêem-se, em tinta vermelha, as palavras *Antonio da Rocha Leão*. Em plano inferior, à direita, o vocabulo *Porto*, em tinta preta, letras maiúsculas e tipo gráfico. No angulo direito do rotulo, afastando-se um pouco de suas linhas para cima e para a direita, vê-se um escudo em fundo dourado, no centro do qual tem um quadrilátero branco, cavado em seus angulos e com as seguintes palavras: *Antonio da Rocha Leão* — *Porto*, em tinta preta, letras maiúsculas, tipo miúdo e assim dispostas *Antonio* no 1º plano; *da Rocha Leão* no centro; *Porto* por baixo; tudo assim em sentido horizontal. Por cima deste quadrilátero, apoiando-se sobre as patas trazeiras, ostenta-se a figura de um leão, em cor branca. Uma estreita fita, de cor branca, quasi circumscrevendo este quadrilátero, contém as seguintes palavras: *Marca de Fogo* — *Registrada*, em letras maiúsculas de cor preta e tipo miúdo, guardando a seguinte *Marca* em vertical, à esquerda de *Fogo* no horizontal, por baixo *Registrada* em vertical, à direita. No angulo, à esquerda, vê-se uma faixa vermelha em diagonal, representando parras. Finalmente, vêem-se quatro pequenas medalhas douradas, com os seus versos e reversos, assim dispostas: uma no angulo esquerdo e dos seus lados duas, sendo uma por cima da palavra *Colibri* e a outra ao lado esquerdo da referida palavra; a quarta por baixo de todos os dizeres, excepto da palavra *Porto*, que fica à direita.

Aplicação

O abaixo assignado, negociante de vinhos na cidade do Porto, Portugal, representado por seus procuradores nesta Capital, adota e destina o presente rotulo para o vasilhame de seus vinhos engarrafados.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1903. — Por procuração de Antonio da Rocha Leão Carlos Taveira & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas da tarde do 19 de outubro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.233, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$10 de selo por estampilhas. Ao lado o carimbo da Junta. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 1.234

DESCRIÇÃO

O presente rotulo do papel, de feitiço retangular, recortado em seus angulos, contém os seguintes característicos:

No centro a palavra *Moscato*, em letras douradas, em sentido horizontal, terminando por um traço que, quebrando-se em curva, se prolonga por baixo da palavra acima descrita; logo abaixo, um pouco à direita, em letras maiúsculas, entre parênteses, a palavra *Douro*, em sentido horizontal. Em seguida, também na horizontal, os vocabulos *Antonio da Rocha Leão*, em letras maiúsculas, tipo maior, cor vermelha. Por ultimo, também na horizontal, o nome *Porto*, em letras maiúsculas, de cor azul e tipo gráfico. No angulo direito superior um escudo dourado, afastando-se das linhas do quadrilátero para cima e para a direita; no centro deste escudo vê-se a figura em branco de um leão, tendo as patas trazeiras apoiadas em um quadrilátero, também branco, com os seus angulos cavados, contendo os dizeres *Antonio da Rocha Leão* — *Porto*, em letras maiúsculas azues, tipo miúdo, em sentido horizontal, assim dispostas: *Antonio* na primeira linha, *da Rocha Leão* na segunda, e *Porto* por ultimo. Quasi envolvendo este quadrilátero ha uma fita estreita, branca, na qual estão escriptos os vocabulos *Marca de Fogo Registrada*, assim dispostas: *Marca*, em forma vertical, à esquerda, de *Fogo* na horizontal, em baixo, e *Registrada* em forma vertical à direita. Estes vocabulos estão escriptos em tinta azul, letras maiúsculas, tipo miúdo.

No angulo superior esquerdo vê-se uma faixa azul representando parras.

Finalmente, vêem-se quatro pequenas medalhas de prêmios, apresentando os respectivos versos e reversos assim dispostas: uma no angulo e mais duas em cada um dos seus lados, sendo uma por cima da palavra *Moscato*, e a outra no lado esquerdo da mesma palavra; a quarta medalha está collocada por baixo de todos os dizeres, a excepção da palavra *Porto*, que lhe fica à direita.

Aplicação

O abaixo assignado, negociante de vinhos na cidade do Porto, Portugal, representado por seus procuradores nesta Capital, adota e destina o presente rotulo para as garrafas de seus vinhos.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1903. — Por procuração de Antonio da Rocha Leão. Carlos Taveira & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás duas horas da tarde de 19 de outubro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.234, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.235

DESCRIÇÃO

O presente rotulo do papel, de forma quadrilátera, contém os seguintes característicos:

No centro uma fita larga branca, um tanto obliqua e curva, no meio da qual leem-se os dizeres *Vinho Velho do Porto*, em letras douradas, tipo gráfico.

Esta fita forma laços em suas extremidades, em cada uma das quaes ha uma me-

dalha dourada com os seus respectivos versos e reversos. As citadas extremidades da fita formam dois semi-circulos que sahem um pouco dos lados do quadrilátero. No meio desta fita, por baixo da palavra *Velho*, vê-se uma parra dourada. Em seguida, na horizontal, em letras maiúsculas, tipo grande o de cor branca, vem-se os vocabulos *Antonio da Rocha Leão*. Mais embaixo, no meio, a palavra *Porto*, em letras maiúsculas encarnadas, tipo gráfico.

Em cada lado desta ultima palavra, correspondendo aos angulos inferiores, vê-se uma medilha dourada, apresentando as suas duas faces.

No alto, dentro de um circulo branco, vê-se a figura de um leão dourado, tendo as patas trazeiras apoiadas sobre um quadrilátero, também dourado, com os seus angulos cavados.

Dentro deste quadrilátero, em forma horizontal lê-se *Antonio da Rocha Leão* — *Porto*, com a seguinte disposição: *Antonio* na parte superior; *da Rocha Leão* na parte do meio e *Porto* na parte inferior.

Ao lado esquerdo, em sentido horizontal e dentro de uma faixa branca, lê-se *Marca*, em letras maiúsculas de cor vermelha. Por baixo do pequeno quadrilátero, em faixa branca, em forma horizontal vem-se as palavras *De Fogo*, em letras maiúsculas vermelhas. Ao lado direito, dentro da faixa branca, também na horizontal, vê-se a palavra *Registrada*. Nas partes superiores e inferiores das duas faixas lateraes, em seus prolongamentos, vem-se parras e cachos de uvas, em cor dourada.

Na linha superior do quadrilátero, no centro, nota-se um arco de circulo, para dar lugar ao circulo branco já descrito.

Aplicação

O abaixo assignado, negociante de vinhos na cidade do Porto, Portugal, representado por seus procuradores nesta Capital, adota e admite, destinando o presente rotulo para as garrafas de seus vinhos. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1903. — Por procuração de Antonio da Rocha Leão, Carlos Taveira & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas da tarde de 19 de outubro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.236 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 3 a 7 de novembro de 1903..... 1.103:323\$810
Idem do dia 9:
Em papel..... 213:310\$989
Em ouro..... 78:784\$803 202:093\$592
1.400:419\$102
Em igual periodo de 1902... 1.527:952\$123

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de novembro de 1903
Inteiro..... 62:224\$972
Consumo:
Fumo..... 1:570\$000
Tabidas..... 4:048\$400
Phosphoros..... 11:000\$000
Calçado..... 570\$000
Velas..... 3:750\$000
Perfumarias... 500\$000
Especialidades
pharmaceuticas..... 150\$000

Cartas do jogar	720\$000	
Chapéos	2.725\$000	
Registro	9\$400	25:432\$800
Extraordinaria	33:768\$505	
Deposito	80\$500	
Renda com applicação especial	1:594\$464	
Total	123:101\$331	
Ronda dos dias 1 a 8 de novembro de 1903	475:355\$597	
Total	593:456\$923	
Em igual período de 1902	584:468\$741	
Diferença para mais	13:988\$187	

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico os julgamentos dos embargos de nullidades ns. 2.304; embargantes, viscondessa de Santo Amaro e outro; embargado, José Maria Soares; n. 2.297, embargantes, Machado & irmão; embargado, Mario Miranda; n. 2.616, embargante, Abel Teixeira Cardoso; embargado, D. Carmen Labrador Bermudes Cardoso; n. 2.671, embargante, engenheiro Pedro Caminada; embargado, J. A. de Castro Menezes; e o embargo de declaração n. 2.440, embargante, Benjamin de Miranda Lima; embargado, Banco Iniciador de Melhoramentos terão logar na sessão da Camara Civil do dia 12 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de novembro de 1903. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do decreto n. 4.988, de 5 de outubro deste anno, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, de 31 de outubro a 14 de novembro proximo, devendo os requerimentos para esse fim ser entregues na secretaria até o dia 10 do referido mez de novembro.

Os candidatos a exame deverão juntar aos requerimentos documentos de haverem pago a taxa de 50\$000.

O prazo para recebimento de requerimentos é improrogavel.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de outubro de 1903. — *Souza Ferreira*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 11 do corrente, a l 1/2 hora da tarde, serão chamados:

Portuguez — 1ª mesa

(Curso de direito)

Francisco Augusto Chaves de Faria.
Isidro Pereira da Silva.
Edgard Maria de Lucena.
Manoel Jalles.
José Bonifacio Godfrey Leomil.

Augusto Belisario Nunes Machado.
Aristides Heterio dos Santos.
Manoel Ayrosa.
Zidok Pastor.
Gabriel Pereira da Silva.
Alfredo de Souza Pinto.
Pergentino Pereira Guimarães.

Portuguez — 2ª mesa

(Curso da Escola Militar)

Godofredo Brbariz.
Joaquim E. de Magalhães C. Barata.
João de Deus Faustino da Silva.
Paulo de Mello Andrade.
João Eduardo da Costa Campos.
Tertuliano Lopes do Azevedo.
Manoel Groz de Sá.
Octaviano de Barros Thompson.
Milton Barbosa Gonçalves.
João Martins Ferro.
José Clark Moss.
Henrique de Souza Pinto.

Historia geral, especialmente do Brazil

1ª mesa

(Curso de direito)

Henrique Castrioto de Figueiredo Mello.
Theodoro Figueira de Almeida.
Pery Valentim.
Arthur Ferreira Braga.
João Nogueira Borges Filho.
Miguel Pinto Teixeira Lopes.
Josino do Araujo Madeiros.
João Antonio dos Santos.
Leopoldo da Camara Lima.

Historia geral, especialmente do Brazil

2ª mesa

(Curso de direito)

Alvaro de Mesquita Bastos.
Aurelio Pereira da Silva.
Torquato de Araujo Silva.
Pedro Tavares Dias Pessoa.
Antonio Gonçalves de Senna e Silva.
Humberto Paranhos Pelornigas.
Francisco Roberto Monteiro Silva.
Antonio Pereira Braga.
Edgard Pereira da Silva.

Elementos de physica e chimica—1ª mesa

(Curso de direito)

Francisco Miranda.
Joaquim Nunes Tassara.
Sebastião Mario Ribeiro.
Carlos Imbissahy.
John Mac Niven.
Manoel Rubessi de Faria.
Thomaz Francisco de Madureira Pará.
Manoel de Souza Gomes.
José de Azurem Furtado.

Elementos de Physica e chimica—2ª mesa

(Curso de direito)

Bento Theodoro da Rocha.
Raymundo Candido Morgulhão Lobo.
Thomaz Mario Piorucetti.
Fernando de Barros Franco.
João Gonçalves Chaves.
Francisco de Vasconcellos Passos Costa.
Antonio Peixoto Leite.
Aquila da Rocha Miranda.
Jeronymo José de Carvalho.

Frances — 1ª mesa

(Cursos das escolas Naval e Polytechnica)

Elizario Antonio da Cunha Babiana.
Alberto da Cunha Pinto.
Alfredo Augusto Ribeiro Junior.
Oscar Francisco de Freitas.
Eduardo Arlindo Fiuza.
Arlindo Maury da Cunha Menezes.
Euclides Manoel Pereira das Neves.
Saladino Coelho.
Jayme da Silva Campos.
Curio Froes de Vasconcellos.
Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.
Armando Camargo.

Frances—2ª mesa

(Curso da Escola Polytechnica)

Floriano Sobral Leite Pinto.
Mario Luiz Monteiro da Silveira.
José Julio da Costa.
Henrique Gomes de Andrade.
Eduardo de Vasconcellos Podernceiras.
Herminio Ferreira.
Juventino Fernandes Marques de Rezende.
Alvaro Mario da Veiga.
José Nelson Noronha de Oliveira.
Mario dos Passos Machado Monteiro.
Sylvestre Alves da Silva.
João Bernardino Ferreira de Faria Junior.

Arithmetica e algebra — 1ª mesa

(Curso medico)

Raul Paulo de Almeida.
José Nunes da Costa Thibau.
Raul Cruz.
Reynaldo de Azevedo Mello.
Heitor Alves Affonso.
Boaventura de Paula Avelino Filho.
Henrique Augusto de Almeida Camillo.
Luiz Antonio Lopes.
Jorge Hess de Mello.

Arithmetica e algebra — 2ª mesa

(Curso medico e de pharmacia)

Luiz da Franca Ferreira da Silva.
Luiz Carlos Fróes.
João Lopes Leite Bastos.
Manoel Abreu.
José Rabello da Cunha Pereira.
Antenor Monteiro Lazaro (2ª chamada).
Joaquim Augusto Correia.
Carlos Alberto Carvalhaes.
José Fialho da Silva Junior.

Elementos de historia natural

(Curso de pharmacia)

Agenor Novaes Jardim.
Benjamin de Andrade Figueira.
Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.
Joaquim Murinho Sobrinho.
Candido Pereira de Mendonça Junior.
Carlos da Costa Liberalli.
Luiz Oswaldo de Carvalho.
Antonio Belham.
Maria Etelvina de Araujo Figueiredo.
Os examinandos de arithmetica e algebra devem trazer taboas de logarithmos.
O expelente de exames de preparatorios começa á 1 hora da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 9 de novembro de 1903. — *Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta data, fica suspensa, até ulterior deliberação, a inscripção ao concurso de canto, para premio de viagem aos paizes estrangeiros.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de outubro de 1903. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

O director geral da Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o art. 7º, § 10, do regulamento sanitario, aprovado pelo decreto n. 2.458, de 10 de fevereiro de 1897, faz saber que todas as embarcações que sahirem deste porto, com destino aos demais da Republica, estão sujeitas, até segunda ordem, ás medidas de desinfeccção que estão sendo praticadas neste porto, sem o que não serão recebidas em nenhum outro.

Após a desinfecção, o medico que a presidir dará ao commandante do navio expurgado um bilhete sanitario, declarando as medidas executadas.

As desinfecções só serão feitas depois de terminado o carregamento do navio.

Os Srs. interessados deverão requisitar o expurgo dos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas de antecedencia, pelo monos.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1903.—O director geral, *Gonçalves Cruz*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Tendo, em virtude do aviso n. 1.945, de 6 do corrente, de ser vendido o aço velho, existente na Armiação, faço publico, de ordem do Sr. vice almirante inspector deste Arsenal, que no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas no gabinete do mesmo senhor propostas para a compra do citado material.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 500\$, que perderá em beneficio da fazenda publica si, no caso de ser aceita a sua proposta, deixar de assignar o necessario contracto ou ajuste, quando para isso for notificado, ou ainda si não cumprir as clausulas do mesmo contracto ou ajuste.

Para mais informações dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia Geral da Guerra

FORNECIMENTO

A comissão de compras desta repartição recebe, nos dias infra mencionados, propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1904, a saber:

Carvão de pedra, tintas, drogas e artigos semelhantes, no dia 13, ás 12 horas da manhã.

Madeiras e materiaes, no dia 17, ás 12 horas da manhã.

Couros, parafusos e limas, no dia 21, ás 12 horas da manhã.

Ferro, metaes e ferragens, no dia 25, ás 12 horas da manhã.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar nesta secção os respectivos impressos, onde deverão previamente apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 30 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos da caução de 1:000\$ feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra para garantia de seus contractos em geral e de 500\$ para a da assignatura de cada um, levantando esta desde que o assigno, ou incorrendo na pena de perda quando se negue a fazelo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de outubro de 1903. — Tenente-coronel, *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Escola Preparatoria o de Tactica do Realengo

Declaro aos interessados que a concorrência, marcada para hoje, do fornecimento de fardamento aos alumnos, foi transferida para o dia 11 do corrente, ás 11 horas.

Secretaria, 9 de novembro de 1903.—O sub-secretario, 2º tenente, *Jansen Tavares*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a comissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para o fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o 1º semestre do anno de 1904.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer a caução, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos, cujo conhecimento apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto. No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 5 de novembro de 1903. — *José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da comissão.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE ESCRITORIO DURANTE O ANNO PROXIMO VINDOURO

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que, de ordem do Sr. Ministro, serão recebidas propostas para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escritorio para o uso da mesma secretaria de Estado, durante o anno proximo vindouro, con-

forme as amostras existentes na mesma directoria geral, observando-se as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$, no Thesouro Federal, e o de 500\$, no mesmo Thesouro, para garantia da execução do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta, e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de oito dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

Os objectos do fornecimento constam da relação existente na 2ª secção desta directoria geral, relação que, com as respectivas amostras, ficam alli á disposição dos concorrentes.

V

As propostas serão recebidas e abertas nesta directoria geral no dia 30 de novembro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

VI

O Governo se reserva o direito de escolher dentre as propostas os objectos que entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

VII

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ e 300\$000.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 31 de outubro de 1903.—*Joaquim M. Machado de Assis*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concurrença para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para o 1º semestre do exercicio de 1904

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas, no dia 11 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á praça da Republica n. 103, para fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o 1º semestre do exercicio de 1904, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total a 27:500\$700.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

1ª, a qualidade da madeira que fornecerá em maior numero;

2ª, a quantidade a fornecer por mez e logar da entrega;

3ª, o preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um depósito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que for preferido e se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido.

O proponente cuja proposta for aceita, fará um depósito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento o destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concurrentes, o deixando de ser aceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 3 de novembro de 1903. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador e na forma do art. 153 do regulamento vigente, convido as pessoas abaixo mencionadas a vir receber sua correspondencia, que se acha na thesauraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno, a contar desta data.

D. Idalina.
Amelia S. de Oliveira.
Pagliarini Domenica.
Francisco Delbasco.
Max Chanfalle.
Octavio Burnier.
Augusto da Silva.
Frederico Hobzel.
Delogado (Guaratinguetá).
José A. Bueno.
Fausta Maria da Conceição.
Francisco da Silva Junior.
Francisco A. Rodrigues.
Francisco C. de Mello.
Amelia L. Maria.
C. J. Hauteur.
Ephigenia Maria da Conceição.
Francisco Toser.
Antonia de P. Pereira.
Antonio A. Nepomuceno.
Antonio Maria de Castro.
Albino P. Monteiro.
Aleas Salamare.
Annibal V. Rebello.
João Sorocaba.
Alexandre Thompson Viogas.
Olympia F. de Oliveira.
Alvaro de S. Agudo.
Maria Herculana.
João Bernardo.
Maria Thereza Constancia.
Maria J. da Conceição.
Casa Pietrosanta.
Julio P. Saraiva.
Manoel B. T. Cabral.
Said A. Salleun.
Maria de Jesus.
J. B. Falk S.
Zacharias S. Miranda.
Ettore Live li.
Eugenio Damé.
José de F. Pedrosa.
José J. Pereira.
Maria Silva.
Thereza F. Pereira.
Rosaria M. Nasceiminto.

Traiano C. Nogueira.
Maria da Conceição Neves.
S. João Fernandes.
Rodrigo O. de Langgard.
Raul R. Antunes Braga.
Helena Maria Ferreira.
Jullito Salman.
João da Silva Braga.
Antonio de C. Nogueira.
Arthur P. Velloso.
Amelia de Souza.
Antonio José Borges.
Traiano de C. Nogueira.
Dr. Antonio F. Augusto.
Dr. J. O. Barroso.
Argentina Neiva.
Mr. Weseler.
Joanna R. de Chaves.

1ª Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1903. — O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE TENHA DE SER ADQUIRIDO PELO ALMOXARIFADO DURANTE O PROXIMO EXERCICIO DE 1904

- I. Material para installações electricas.
- II. Ferragens e objectos diversos.
- III. Madeiras e materiaes.
- IV. Moveis e accessorios.
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho.

De ordem do Sr. director geral faço publico que, até o dia 20 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas, na secretaria desta repartição, para fornecimento, durante o proximo anno de 1904, dos materiaes constantes das relações acima e existentes no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços, por unidade, dos artigos adoptados, mediante amostra dos que, não constando da collecção existente, contiverem essa declaração.

As propostas devem ser o-cripturadas em duplicata, com tinta prota, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas, conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto do alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer dessas regras.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

Em presença dos interessados serão, ás 11 horas da manhã do dia 21, as propostas abertas e devidamente rubricadas, para ulterior comparação.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que, nessa hypothese, reverterá para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importancia de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza

Capital Federal, 31 de outubro de 1903. — *Eulides Barroso*, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios precisos para a conservação da linha propriamente dita e da linha auxiliar durante o anno de 1904, de accordo com os desenhos, especificações para a fabricação e fornecimento e as bases para o respectivo contracto que se acham á disposição dos concurrentes para serem examinadas na mesma Intendencia.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo da entrega do material e os preços por unidades.

Os concurrentes deverão apresentar-se na mesma Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os proponentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da E. F. Central do Brazil, 9 de novembro de 1903. — O Secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE TOMADA E ENTREGA DE BAGAGENS E MERCADORIAS, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 4 do proximo mez de dezembro, ás 12 horas, a concorrência para o serviço acima declarado, annunciada por edital de 11 de setembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de outubro de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por *Luiz José Alves* e *José Monteiro Pereira da Silva* e sua mulher *D. Constança Lopes de Azevedo Monteiro*, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente *Luiz José Alves*, e executados *José Monteiro Pereira da Silva* e sua mulher *D. Constança Lopes de Azevedo Monteiro*; ora, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. o Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira — *Luiz José Alves*, no executivo que move a *José Monteiro Pereira da Silva* e sua mulher, do commum accordo com os executados, que também assignam a presente, estimam em 10:000\$ o valor do immovel penhorado e requerem que sejam passados editaes do praça. A presente esti-

mativa é só para os efeitos dos editaes. R. R. J. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1903.— O advogado, F. R. Moura Escobar. — José Monteiro Pereira da Silva. — Constança Lopes de Azevedo Monteiro. (Estava legalmente sellada). Despacho: Reconhecidas as firmas, á conclusão. Rio, 27 de outubro de 1903.— B. Pedreira. Reconheço as duas firmas supra. Rio, 4 de novembro de 1903. Em testemunho de verdade (estava o signal publico). — Dario Teixeira da Cunha. Replica:— Illm. Exm. Sr. Dr. juiz. Cumprindo o respeitavel despacho de V. Ex., como se acha, espera-se com toda a venia o deferimento. Despacho: Sim. Rio, 6 de novembro de 1903.— B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 4 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Tribunal Civil e Criminal, os bens penhorados aos executados os quaes são os seguintes: Predio assobradado, feitto chalet á rua Teixeira Junior n. 5 A, em S. Christovão, tendo duas janellas na frente e porta de entrada ao lado, com porta habitavel, com duas saletas e dous quartos e cozinha, ao lado, com uma sala e dous quartos construidos de tijolos e madeira da lei. Este predio está edificado em um terreno que mede de frente 11m, igual largura nos fundos e com a extensão correspondente pelos lados, confrontando com quem de direito, tendo na frente portão de ferro rodado de gradil de ferro, avaliado estimativamente em 10:000\$, preço por quanto vai o immovel acima descripto a esta praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim do ter logar a praça. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1903. Eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrevivo, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De publicação da declaração da fallencia do negociante Antonio Joaquim Pereira, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 30

O Dr. José Luiz do Bulhões Pedreira, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Joaquim Francisco de Paiva, devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, declarada a fallencia do negociante Antonio Joaquim Pereira, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 30, fixando o seu termo para os efeitos legais de 19 de outubro do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 7 de novembro de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevivo, o subscrevi. José Luiz de Bulhões Pedreira.

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes José Rufino & Comp., estabelecidos á rua Municipal n. 10

O Dr. Encas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos negociantes, devidamente instruido, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste

juizo, decretada a fallencia dos negociantes José Rufino & Co op., fixando o seu termo para os efeitos legais de 15 de setembro de 1903. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de novembro de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevivo, o subscrevi. — Encas Galvão.

Decima Pretoria

De revisão do alistamento de jurados e vogaes que tem de servir durante o anno de 1904

O Doutor Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, presidente o juiz da junta revisora do alistamento de jurados e vogaes da 10ª Pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que pela junta revisora, reunida nesta Pretoria, de accordo com o art. 44 do Decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, foi feita a revisão do alistamento dos cidadãos aptos para jurados e vogaes desta freguezia de S. Christovão, da forma seguinte:

Nomes incluidos:

- 1 Alberto Salles da Cruz.
- 2 Alfredo Lopes Reis.
- 3 Alfredo Rodrigues Barcellos (Dr.)
- 4 Alfredo Mancio Toledo.
- 5 Alfredo Carlos Bomtempo.
- 6 Alfredo Augusto de Lima.
- 7 Alfredo Godolphin Padeiro.
- 8 Alvaro Duque Estrada Bastos.
- 9 Alvaro da Silva Castello Branco.
- 10 Alexandro Maigre da Gama.
- 11 Adriano Nascente da Silva.
- 12 Antonio de Cerqueira Lima.
- 13 Antonio Joaquim Goulart.
- 14 Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
- 15 Antonio Labatt de Lacerda.
- 16 Antonio Fernandes Moreira Magis.
- 17 Antonio da Fonseca Lobo.
- 18 Antonio Carlos Millor de Campos.
- 19 Antonio Maria Teixeira Azevedo.
- 20 Antonio Henrique de Noronha.
- 21 Antonio Ignacio do Rego Medeiros Junior.
- 22 Antonio José Alves Junior.
- 23 Aristoteles Queiroz Barros Vasconcellos.
- 24 Arthur Dias.
- 25 Arthur Maria Teixeira de Almeida.
- 26 Arthur da Silva Gusmão.
- 27 Augusto Daniel de Araujo Lima (Dr.)
- 28 Augusto Barroso.
- 28 Augusto Nino da Costa Saraiva.
- 29 Aprigio Alves de Carvalho (Dr.)
- 30 Attila Manoel Lisboa.
- 31 Bernardo Felipe da Silva e Souza (Capitão.)
- 32 Bernardo Julio Tavaras.
- 33 Benedicto Felisberto Martins Junior.
- 34 Bertholdo Augusto da Cruz.
- 35 Carlos Salgado.
- 36 Carlos José Faria Costa.
- 37 Carlos Pinto Seidl (Dr.)
- 38 Carlos da Silva Gusmão.
- 39 Carlos Alberto Rütter.
- 40 Carlos Rodrigues Pinheiro.
- 41 Carlos Militão da Rocha (Dr.)
- 42 Domingos Ferreira da Cunha Bustamante.
- 43 Dominato Ribeiro.
- 44 Eduardo Mendes Callaza (Dr.)
- 45 Eduardo José Veioso.
- 46 Edmundo Sabeia (Dr.)
- 47 Emilio Mclcher Nina Ribeiro (Dr.)
- 48 Eugenio Pereira Lopes.
- 49 Euclides Carlos Bomtempo.
- 50 Eugenio Augusto de Oliveira Pinto.
- 51 Francisco Canuto da Araujo.
- 52 Francisco José da Fonseca Braga.

- 53 Francisco Manoel de Faria.
 - 54 Francisco Muniz Barreto.
 - 55 Francisco Casimiro Alberto Costa.
 - 56 Francisco Elliot.
 - 57 Frederico Perdigão.
 - 58 Frederico Ribeiro Ponna.
 - 59 Florindo Augusto do Figueiredo Rocha.
 - 60 Gaspar da Puga Garcia.
 - 61 Gastão do Almeida Senna Campos.
 - 62 Godofredo Nascente da Silva.
 - 63 Gregorio Nunes da Fonseca.
 - 64 Guilherme Joppert.
 - 65 Gustavo Jacintho Martins Coelho.
 - 66 Henrique Goulart.
 - 67 Henrique Ewbank Tamborim (Dr.)
 - 68 Henrique Luiz da Silva (Dr.)
 - 69 Honório da Fonseca Lobo.
 - 70 Honório Portela Lima.
 - 71 Ignacio Pereira da Costa.
 - 72 Ismael da Rocha (Dr.)
 - 73 Joaquim Constantino Chaves.
 - 74 Joaquim José Barrão.
 - 75 João Fernandes da Costa (Capitão).
 - 76 João Capistrano Nunes.
 - 77 João Fortes.
 - 78 João Damasceno Peixoto Filho.
 - 79 João do Bomfim Pinheiro.
 - 80 João Cypriano Carneiro (Dr.)
 - 81 João José da Cruz Sobral (Dr.)
 - 82 João Cordovil Pirés da Silveira.
 - 83 João Francisco Nunes.
 - 84 João da Gama Machado.
 - 85 João José Coelho.
 - 86 João Rodrigues da Silva Chaves.
 - 87 João Xavier Bastos Junior.
 - 88 José do Alencar Toscano Barreto.
 - 89 José Alves Rolfo.
 - 90 José Alexandre Pereira.
 - 91 José Baptista Gonçalves.
 - 92 José Dias Ferraz da Luz.
 - 93 José Ferreira Ramos Sobrinho.
 - 94 José Godolphin Bandeira.
 - 95 José Lucio Alves.
 - 96 José Maria Pimentel.
 - 97 José Martins da Sá.
 - 98 José Mendes de Campos.
 - 99 José de Miranda Ferreira Campello.
 - 100 Julio Benedito Ottoni.
 - 101 Julio Cesar de Moraes.
 - 102 Jayme do Moura.
 - 103 Jorge Cavalcante do Barros Accioly.
 - 104 José Fortes.
 - 105 Leopoldo Ten Brinck.
 - 106 Luciano de Paula Santa Fé.
 - 107 Luiz Antonio de Araujo Lima.
 - 108 Luiz da Cunha e Silva.
 - 109 Luiz José da Silva Santos.
 - 110 Manoel Antonio de Almeida Barros.
 - 111 Manoel Joaquim Marques.
 - 112 Manoel José do Castilho.
 - 113 Manoel Lopes do Azevedo Lyrio.
 - 114 Martiniano de Arvellos Espinola.
 - 115 Martinho José Gonçalves.
 - 116 Octavio Gonart.
 - 117 Octaviano Ferreira Mascarenhas.
 - 118 Pedro Pinto Peixoto Velho (capitão).
 - 119 Paulino Pereira do Barros.
 - 120 Raulpho José de Souza.
 - 121 Rodrigo José Mauricio.
 - 122 Sebastião Lemos.
 - 123 Sergio Bernardino da Costa.
 - 124 Victor Gonçalves Torres.
 - 125 Zacharias Telles dos Santos.
- Excluidos por mudança:
- Tito Conrado de Niemeyer.
 - Luiz Pinto de Sá.
 - Pedro José de Mattos.
 - Luiz Fortunato Saldanha da Gama.
- Excluidos por fallecimento:
- Atalibi Moura Ulrich.
 - Pedro Manoel Vieira do Amaral.
 - Arthur Mayrink de Azevedo.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei lavrar o presente edital pelo qual convido todos os interessados para que, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação desta, apresentem as reclamações que tiverem contra a sua

inclusão ou exclusão na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 2) de outubro de 1903. Eu, Antonio d' Padua Fleury, escrevente juramentado servindo de secretario da junta, o escrevi; Eu, Cleto José de Freitas, escrevi, o subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Decima Pretoria

De chamamento de herdeiros incertos de José Luiz de Mello

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª Pretoria da Capital Federal.

Faz saber que, tendo requerido por este juízo Manoel Gil Ferreira uma habilitação do herdeiros de José Luiz de Mello, cujo requerimento deferi e é do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 10ª Pretoria—Diz Manoel Gil Ferreira que, havendo comprado, em 2 do janeiro de 1889, a José Luiz de Mello, por 800\$00, mediante um recibo com a obrigação de assignar a escriptura quando exigida fosse, um sitio e respectivo terreno em matta de capoeira denominado Bica da Sinhá D. Anna, em Mauá, freguezia de Nossa Senhora da Guia, municipio da Estrella, antiga provincia do Rio de Janeiro, hoje Estado do Rio, qua foi desmembrado da fazienda Ityara, que obtivera por herança de sua fallecida mãe D. Luiza Maria dos Reis (documento n. 1), aconteça que, tendo fallecido o supplicado em 12 de abril de 1889, no estado de solteiro, sem testamento e sem que tivesse sido lavrada e assignada a respectiva escriptura, o, precisando o supplicante de um documento que garanta o seu direito de propriedade, vem requerer a V. Ex. que se ligue mandr expedir editaes de citação aos herdeiros incertos do supplicado para, no prazo que for marcado, virem allegar o seu direito hereditario e ver assignar o respectivo titulo em favor do supplicante, tudo na forma e sob as penas da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 10 de outubro de 1903—*Manoel Gil Ferreira.* Está devidamente sellado. Nesta petição proferi o despacho seguinte: A. Como requer. Rio, 13 de outubro de 1903.—*Elviro Fonseca.* Em virtude deste despacho mandei passar o presente edital, pelo qual chamo, cito e requeiro aos herdeiros incertos de José Luiz de Mello que por ventura hajam, para, dentro do prazo de 30 dias, que correrão ao da publicação deste, virom se habilitar, sob pena de revolia, tudo de conformidade com a petição transcripta, ficando scientes que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, no predio da rua de S. Christovão n. 331. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, se lavraram o presente e mais outro de igual teor para ser um publicado pela imprensa e outro affixado na porta desta pretoria, á rua de S. Christovão n. 331: Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 6 de novembro de 1903. Eu, Luiz Machado da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Cleto José de Freitas, o subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Decima Quinta Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias, para venda do immovel pertencente ao espolio do finado Manoel Vasconcellos Venerole e penhorado por Gregorio de Castro Vasconcellos Venerole

O Dr. Eugenio do Nascimento Silva, subpretor em exercicio da 15ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias virem, que o official de justiça que servir de porteiro dos auditórios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior

lance offerecer acima da avaliação, no dia 10 de novembro vindouro, ás 11 horas da manhã, á porta da casa onde funciona este juizo, largo da Matriz do Campo Grande, o immovel hypothecado e penhorado a Manoel Vasconcellos Venerole e constante da avaliação seguinte: Uma dita do terras na serra do Monte Alegre Virgem Maria, que não estão medidas, que se divide pela forma seguinte: principiando na Cachoeira do Cabuçú e dali por antigas cerca; do espinho a encontrar a pedra branca, isto do lado que fazia rumo com o finado Bento José Labre, hoje Elydio Cardoso de Macedo; do outro lado da Cachoeira do Cabuçú, fazendo rumo com a situação do finado capitão José Paz Ferreira até o espigão da serra, confrontando pelo alto com fundos de Luiz José do Rosario até o rumo da fazenda de Campo Grande, com o de Jacarêpaguá, a que damos o valor de 600\$. Um telheiro em mau estado, a que damos o valor de 50\$. Diversos arvoredos fructíferos, a que damos o valor de 100\$. Somma a presente avaliação em 750\$. E quem o mesmo immovel pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta freguezia do Campo Grande, aos 17 dias do mez de outubro de 1903.—Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, o subscrevi. — *Eugenio do Nascimento Silva.*

Comarca de Botucatu

O Dr. Luiz Ayres de Almeida Freitas, juiz de direito desta cidade e comarca de Botucatu, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte de José Theodoro Ramos e outros, foi dirigida a este juizo a petição que se segue: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito. Por seu procurador e advogado, no fim assignado, nos termos das procurações juntas, sob ns. 1 a 3, dizem José Theodoro Ramos, Antonio da Costa Quintas e Gregorio Rodrigues Cardoso, lavradores, residentes nesta comarca, que como se vê dos documentos sob ns. 4 a 6, senão, como são, senhores e possuidores de partes de terras na fazenda denominada «Estiva», situada nesta comarca de Botucatu, e não lhes convinlo por mais tempo permanecer no regimen de communhão em que se acham, querem por isso separar-se geoleisicamente dos demais condminos e para esse fim contra elles veem propor a presente acção *commun dividendo*, em que provarão: 1º, que a Fazenda denominada «Estiva» pertenceu em sua integridade ao capitão José Francisco de Freitas, que a houve a justo titulo; 2º, que por fallecimento do capitão José Francisco de Freitas, foi a fazenda «Estiva» descripta e partilhada (documento n. 7) entre a viuva D. Anna Rosa de Siqueira e dous herdeiros do mesmo finado, D. Leocadia Candida de Freitas, criada com o major Joaquim Maria Barreiros, e Francisco Hercutano de Freitas, no inventario a que se procedeu na comarca de Itapetininga, o qual seguiu seus tramites legais e foi afinal jugado por sentença; 3º, que o major Joaquim Maria Barreiros, por fallecimento de sua mulher D. Leocadia Candida de Freitas, em inventario promovido no juizo de direito da comarca de Itapetininga, descreveu e partiu entre si e seus filhos herdeiros do sua finada consorte, a parte de terras havidas no inventario de seu sogro José Francisco de Freitas; 4º, que mais tarde, depois do fallecimento de D. Leocadia Candida de Freitas, tendo fallecido D. Anna Rosa de Siqueira, foi a parte que a esta coube no sitio da «Estiva», por morte do seu marido, o referido capitão José Francisco de Freitas, partilhada entre

seus herdeiros; 5º que, alguns annos depois, tendo fallecido em Itapetininga o major Joaquim Maria Barreiros, foi a parte que a esse coube no sitio da «Estiva», em consequencia da partilha que deu a seus filhos, por fallecimento de sua consorte, a referida D. Leocadia Candida de Freitas; partilhada entre seus herdeiros em inventario regularmente feito no juizo de direito da comarca de Itapetininga; 6º, que as partes de terras do que são senhores e possuidores os supplicantes foram por estes havidos dos herdeiros do finado capitão José Francisco de Freitas, D. Leocadia Candida de Freitas, D. Anna Rosa de Siqueira e de terceiros, que por sua vez as houveram dos herdeiros dos mesmos finados; 7º, que os limites do immovel dividendo são os que constam do documento n. 8 sic: «um sitio denominado «Estiva» nesta comarca, confrontando com terras, pelo lado de baixo com as de João Antonio Dominguez até encontrar com as de Bento da Silva Franco e João Roque Teixeira, segue dividendo com terras dos herdeiros do finado João Luiz dos Santos até encontrar com terras do Pedro Choque, segue pelas terras que foram de Felicio Rodrigues de Barros, até ganhar terras dos herdeiros do Gervasio Barbosa Sintoal, até á divisa com João Antonio, onde principia, contendo mais ou menos uma legua de alto e meia de largo; 8º, que, além dos supplicantes, são hoje condminos do referido immovel dividendo: João das Neves Ferreira, Bento Joaquim de Oliveira, José Leoncio de Oliveira, João Pedro de Oliveira, Joaquim Pedro de Oliveira, Joaquim Lemos Corrêa, Francisco Gonçalves, Hygino Henrique da Rosa, Domingos Pires Thomé Paes, Custodio Gomes de Oliveira, José Paulino da Silva, Manoel Fernandes Cardoso, Lauro Maria Barreiros, Euzebio Maria Barreiros, Alfredo Maria Barreiros, João Maria Barreiros, José de Freitas Barreiros, João Vieira Paraizo, Joaquim de Oliveira Barros, o menor impubere Avelino Rodrigues de Oliveira, residente nesta comarca, Macario de Mello, residente na comarca de Ribeirão Preto, no lugar denominado Sertãozinho, deste Estado; Alberto Ramalho, actualmente no reino de Portugal; Fortunato de Lima e Bento Lemos, em lugar incerto e não sabido, sendo do presumir o crer a existencia de outros condminos desconhecidos; 9º que apenas os condminos promovidos residentes nesta comarca e nomeados no item 8º e o promovente Gregorio Rodrigues Cardoso tem bensfeitori e culturas proprias no immovel dividendo; 10º que esta causa é do valor de vinte contos de réis (20:000\$). Assim, pois, podem e requerem a V. Ex. que D. e A. esta com os documentos annexos, se digne marcar dia, hora e lugar para justificar com as testemunhas no fim arroladas, não só a existencia presumível dos condminos desconhecidos como também a residencia, ainla que provisoria no estrangeiro do condmino Alberto Ramalho, e a ausencia em lugar incerto e não sabido dos condminos Fortunato de Lima e Bento Lemos, bem como a residencia do condmino Macario de Mello, na comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, e justificado, o quanto basto, digne-se, outrossim, V. Ex. nomear um curador *a lide* por parte dos menores interessados o um outro por parte dos desconhecidos e ausentes, que deverão ser citados por editaes com o prazo de noventa dias, citando-se ainda editalmente, com o prazo de trinta dias, o condmino Macario de Mello, tudo de conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, senão os demais condminos residentes nesta comarca e nomeados no item 8º, citados pessoalmente, por mandado, exceptuado o menor Avelino, que, por ser impubere, deve a citação ser feita na pessoa do seu pae e representante legal Joaquim Rodrigues, todos para, conjunctamente com os

curadores que forem nomeados, comparecerem na primeira audiência deste juízo, depois de feitas as citações pessoais e decorrido o prazo de noventa dias, que se contará da data da publicação no *Diário Oficial da União*, afim de verem-se-lhes propor a presente acção *commun dividendo*, louvarem-se com os supplicantes em agrimensor, arbitradores e seus respectivos supplentes; abonarem reciprocamente as despesas que forem feitas o assignar-se-lhes o prazo de dez dias para a contestação, tudo sob pena de revelia e lançamentos, ficando, outrossim, intimados para todos os termos e actos judiciais da causa até final sentença e sua execução. Os supplicantes protestam desde já pela restituição a si ou aos supplicados da qualquer porção de terras indevidamente occupadas, indemnização de benfeitorias como é de direito, bem como protestam haver a sua quota no imóvel dividendo. Nestes termos, pedem deferimento (sobre duas estampilhas do Estado no valor de 400 réis). Botucatu, 30 de setembro de 1903.—O advogado, o procurador, *Francisco Pinto de Gouveia Almeida*. Protesta-se por todo o genero de provas admitidas em direito, especialmente por junção dos documentos. Rol de testemunhas: — Rodrigo da Silva Mendes, Agnello Villas Boas, João Alves do Carmo, Joaquim da Lyra Brandão, todos residentes nesta cidade. (Sobre uma estampilha do Estado, no valor de duzentos réis) — Botucatu, era ul retro. O advogado, *Francisco Pinto de Gouveia Almeida*. Em dita petição foi exarado o despacho seguinte:—D. A. Como requer. Designo o dia 2 de outubro proximo futuro, ás 11 1/2 horas, em cartorio, para ter lugar a justificação. Botucatu, trinta de setembro de mil novecentos e tres.—*Luiz Ayres*. Em virtude do que foi ella distribuida ao primeiro officio, conforme a respectiva nota do distribuidor, E, tendo os supplicantes justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição, e sendo-lhes os autos conclusos, nello proferiu a sentença que se segue:—Vistos, etc., Julgo por sentença a justificação de folhas e folhas, para que produza os seus efeitos legais. Affixe-se e publique-se o edital, observado o prazo legal. Custas *ex causa*. Para servir de curador in *lit*em aos menores e ausentes, nomeio o Dr. João Baptista de Moraes Vieira. Botucatu, 3 de outubro de 1903.—*Luiz Ayres*. Pelo que mandou expedir o presente edital, pelo qual chama, cita e requer a todos os interessados e condominios ausentes e desconhecidos do imovel «Estiva», para comparecerem na primeira audiencia deste juízo, que se seguir á expiração do prazo deste edital com o prazo de 90 dias, a contar da publicação no *Diário Oficial da União*, afim de verem-se-lhes propor a acção *commun dividendo* acima mencionada; louvarem-se, inclusive os demais condminos; o interessados, com os supplicantes em agrimensor e arbitradores e seus respectivos supplentes; abonarem reciprocamente as despesas que forem feitas o assignar-se-lhes o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia e lançamentos; ficando, outrossim, intimados para todos os termos e actos judiciais da causa até final sentença e sua execução. Faz mais sciente aos interessados que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, em uma das salas do edificio da cadeia publica desta cidade; ficando as audiencias de segundas-feiras para os dias immediatos quando feriados forem os designados, e, quando tal aconteça ás de quintas-feiras, ficarão para ás de segundas os actos que nellas se devam praticar. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar este edital e outros de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 3 de novembro de 1903. Eu, Alfredo Cesar Pereira, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz Ayres de Almeida Freitas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 27/32	11 51/64
» Pariz.....	\$805	\$808
» Hamburgo.....	\$954	\$993
» Italia.....	—	\$759
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	4 1/100
Ouro nacional em vales, por 1\$000		25 2/3
Apolices geraes de 5%, miudas		960\$000
Ditas geraes de 5%, 1:000\$000..		978\$000
Ditas do Emproestimo Municipal de 1896. port.....		176\$000
Ditas inscrições de 3%, port..		886\$000
Ditas idem idem, nom.....		833\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6%, port....		305\$000
Ditas idem idem, de 100\$, 4%, port.....		52\$000
Banco da Republica do Brazil...		3\$000
Comp. Sal e Navegação.....		24\$000
Dita Viação Ferro Sapucahy..		26\$000
Dita Seguros Lloyd Americano, c/40%.....		34\$000
Dita Goral de Seguros, c/20%...		40\$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....		68\$000
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....		175\$000
Dita Tecidos Corcovado.....		210\$000
Dita de Tecidos Confiança Industrial.....		250\$000
Consolidados da Candelaria, 1ª serie.....		201\$000

Secretaria da Camara Syndical, 9 de novembro de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

Faço saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido o corretor de fundos publicos, desta praça, Augusto Gross, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houverem intervindo aquelle corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, C. M. Paulo Borla, servindo de secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 17 de outubro de 1903.—O syndico, *J. Claudio da Silva*.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na bolsa, no dia 11 de novembro proximo, 3:800\$ em inscrições do 3%.

Secretaria da Camara Syndical, 31 de outubro de 1903.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Colações do dia 7 de novembro de 1903

Assucar branco, crystal, da Bahia, 340 réis por kilo.

Dito crystal amarello da Parahyba, 290 réis por kilo.

Dito mascavo do Pernambuco, 270 réis por kilo.

Café typo n. 6, 5\$100 a 5\$174 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 4\$334 a 4\$302 idem.

Dito idem n. 8, 4\$562 a 4\$630 idem.

Dito idem n. 9, 4\$289 a 4\$357 idem.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo 00, 26\$000, por 2/2 saccos.

Piuho branco do porão, da Suecia, 73\$000, por duzia.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1903.—*Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, presidente interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Metropolitana

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 20 DE OUTUBRO DE 1903

Presidencia do Sr. Dr. João Alves Meira

A' meia-hora, depois do meio-dia, de vinte de outubro de mil novecentos e tres, achando-se presentes vinte e nove senhores accionistas, inscriptos no respectivo livro de presença, representando por si e por procuração sete mil cento e vinte e sete acções, o Sr. director-presidente Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, declarando haver numero mais que sufficiente para constituição da assembleia geral ordinaria, para esta data convocada, dá por aberta a sessão e convida para presidila o Sr. Dr. João Alves Meira, o que é approved por todos os senhores accionistas presentes.

Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Alves Meira agradece a sua aclamação e convida para secretarios da mesa os Srs. Maximino Maia e Manoel Theodoro Xavier. Em seguida faz a declaração de que deixava de ser lida a acta da assembleia anterior por já o haver sido na respectiva sessão, o devidamente approved.

Entrando na ordem do dia, convida o Sr. Dr. presidente a presider á leitura do relatório, a qual é dispensada por proposta do Sr. Antonio Montenegro, por já haver sido publico e distribuido em avulso.

A convite do Sr. Dr. presidente da assembleia, procede o Sr. Dr. Honorio Continho á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual, posto a votos, bem como o relatório da directoria, são discentidos pelo Sr. Dr. João Brasileiro do Toledo Franco, ao qual responde o Sr. Dr. presidente da directoria e, em seguida á replica do Sr. Dr. Toledo, respondeu o Sr. Dr. Presidente, pela directoria, e o Exm. Sr. conselheiro Lourenço Cavalcanti da Albuquerque pelo conselho fiscal.

Satisfeito com as explicações dadas sobre as duvidas apresentadas, o Sr. Dr. Toledo, agradece ao Sr. Dr. presidente e ao conselho o haverem-lhes fornecido.

Não havendo mais quem sobre o assumpto pedisse a palavra, é encerrada a discussão e approved a seguinte conclusão do parecer do conselho fiscal.

«O exame a que procedeu, a regularidade e a boa ordem da escripta, habilitam o conselho a propor a approvação das contas e dos actos da directoria.»

Não tomaram parte nesta votação os membros da directoria e do conselho fiscal.

Procedendo-se á eleição da directoria, receberam-se 22 cedulasque, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para directores — Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, com 431 votos; commendador Luiz Pina de Oliveira, com 481 votos, que foram proclamados; recebendo mais para director o Sr. commendador Joaquim de Mello Franco 50 votos.

Para o conselho fiscal receberam-se 21 cedulas que deram o seguinte resultado:

Conselheiro Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, 446 votos; Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa, 466 votos; Dr. Honorio Coutinho, 442 votos,—que foram proclamados; recebendo mais o Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco 4 votos.

Para supplementes foram recebidas tambem 21 cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Dr. Henrique Marques Lisboa, 420 votos; F. Palm, 451 votos; Dr. João Alves Meira, 391 votos Dr. José de Oliveira Coelho, 50 votos; Affonso de Albuquerque Nunes, 10 e Julio M. de Freitas, 22; sendo proclamados os tres primeiros Srs. accionistas mais votados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente dá por encerrado os trabalhos da presente assembléa e levanta a sessão a uma e meia hora da tarde.

E em, Maximino Maia, secretario da presente assembléa geral ordinaria, mandei lavrar esta acta que subscrevo e assigno com os membros da mesa e demais senhores accionistas presentes que o queiram fazer.

João Alves Meira, presidente da assembléa. —Maximino Maia, secretario. —Manoel Theodoro Xavier, secretario. —Antonio Guimarães. —Antonio Pinto de Miranda Montenegro. —Joaquim de Mello Franco. —Hilario C. Castro. —Por procuração, Miranda Jordão & Comp., Hilario C. Castro. —Affonso A. Nunes. —Por procuração, Emilia Jordão Pereira de Souza, Affonso A. Nunes.

Companhia Melhoramentos de S. Paulo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1903

Aos 31 dias do mez de outubro de 1903, a 1 hora e 15 minutos da tarde, presentes, á rua de S. Paulo n. 5, sete accionistas da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, por si e como procuradores de outros, representando 10.470 acções, o Dr. Alvaro de Menezes, presidente da directoria, declarou que, tratando-se de terceira convocação, e tendo sido observadas as formalidades recommendadas no art. 131, §§ 1.º e 2.º do decreto n. 431, de 1891, havia numero legal para o funcionamento da assembléa, sendo então aclamado para presidir-a, na forma do art. 23 dos estatutos, o Dr. João Maximiano de Figueiredo, o qual, tomando assento, convidou para os lugares de 1.º e 2.º secretarios o Dr. Adriano de Saldanha e o Dr. Antonio Abreu Guimarães.

Fo'mada assim a mesa, lida e approvada a acta da ultima assembléa, o Sr. presidente expoz que o fim da reunião, na conformidade dos annuncios publicados pela imprensa, era a reforma dos estatutos, na parte relativa á sede da companhia e ao numero de membros da directoria, devendo proceder-se em seguida á eleição de um director, para preencher, durante o tempo legal, a vaga do outro que renunciou o cargo.

Obtendo então a palavra, justificou minuciosamente o Dr. Alvaro de Menezes a conveniencia das modificações apontadas, e prestando varios esclarecimentos sobre o assumpto, solicitados pelo accionista, desembargador Serafim Muniz Barreto, concluiu propondo que a reforma dos estatutos, nos pontos ora sujeitos á deliberação da assembléa, deveria ser feita do seguinte modo:

«Supprina-se o paragrapho unico do artigo 1.º.»

O art. 2.º fica redigido: «A sede e o fôro juridico da companhia são na capital do Estado de S. Paulo.»

O art. 11.º fica redigido: «A companhia é administrada por uma directoria de dois membros, eleitos em escrutinio secreto por

maioria relativa de votos, sendo um presidente e outro secretario. No caso de empate, decide a sorte.»

São conservados os seus paragraphos 1.º e 2.º.

O art. 13 fica redigido: «O director impedido por mais de 60 dias é substituido por um accionista, nomeado pelo outro director, de accordo com o conselho fiscal.»

Ficam conservados os seus paragraphos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º.

O art. 14 fica redigido: «Os directores venhem os seguintes honorarios mensaes:

Presidente, 500\$ e secretario 500\$000.

Tem mais cada um 2 % sobre os dividendos distribuidos semestralmente.»

O art. 15 fica redigido: «Os directores, no acto da posse, designam dentre si o presidente e o secretario.»

§ 1.º Os directores reúnem-se em sessão, ordinariamente, de dois em dois mezes, e extraordinariamente sempre que convier, á requisição de qualquer delles.

§ 2.º As deliberações da directoria são tomadas por ambos os directores, e lançadas em actas, no livro respectivo.

§ 3.º Em caso de divergencia, ou tratando-se de obras novas, da aquisição d'immovels ou de machinismos, o assumpto será sempre resolvido de accordo com o conselho fiscal.

§ 4.º As operações em que algum director tiver interesse opposto ao da companhia, são resolvidas pelo outro director, conjuntamente com o conselho fiscal.»

O art. 16 fica redigido :

«Compete á directoria :

§ 1.º Administrar e fiscalizar todos os negocios da companhia, praticar todos os actos necessarios ao seu objecto, definido no art. 2.º, transigir, contrahir obrigações, e demandar e ser demandada.»

São conservados os §§ 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º e supprimido o § 8.º.

Supprina-se o art. 18.

O art. 19 passa a ser 18 e fica redigido: «Compete, especialmente, ao secretario :

§ 1.º Occupar-se da direcção e fiscalização dos diferentes serviços que constituem o objecto da companhia.

§ 2.º Numear, demittir e marcar os salarios do pessoal dos estabelecimentos industriaes.

§ 3.º Substituir o presidente nos seus impedimentos».

Os arts. 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, passam a ter, guardada a mesma ordem, a seguinte numerção: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

Aberta a discussão do artigo por artigo, e encerrados os debates, foram unanimemente approvadas todas as modificações propostas.

Tendo do proceder-se á eleição do cargo de director, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por cinco minutos.

Reaberta a sessão e feita a chamada dos Srs. accionistas, na ordem de suas assignaturas, lançadas no livro de presença, foram recolhidas nove cedulas, sendo uma em branco, as quaes, depois de conferidas, deram o seguinte resultado:

Para director:

Dr. Alvaro de Menezes, 459 votos. Verificada a apuração, o Sr. presidente proclamou eleito para o alludido cargo o Dr. Alvaro de Menezes, felicitando-o; e, nada mais havendo a tratar, levantou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, sendo lida e approvada, vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1903. — João Maximiano de Figueiredo, presidente. — Engenheiro Adriano de Saldanha, 1.º secretario. — Antonio Abreu Guimarães, 2.º secretario.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.881, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, realzada em 31 do mez proximo findo, deliberando a reforma dos estatutos da dita companhia na parte relativa á mudança de sua sede par a Capital do Estado de S. Paulo, dando-se, outrossim, baixa na inscripção da dita companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de novembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma.... £ 1.000.000
Capital realizado..... £ 500.000
Fundo de reserva..... £ 325.000

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1903

Activo

Accionistas: entradas a realizar..... 4.444.444\$440
Letras descontadas..... 1.544.928\$660
Emprestimos: contas caucionadas e outras..... 1.875.978\$230
Letras a receber..... 2.101.216\$160
Caixa matriz e filiaes..... 4.286.856\$910
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc..... 7.172.271\$290
Diversas contas..... 2.369.081\$320
Caixa, em moeda corrente 1.954.240\$970

25.749.047\$980

Passivo

Capital..... 8.888.888\$880
Contas correntes com o sem juros..... 2.319.425\$890
Idem idem com juros a prazo 660.956\$200
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras..... 1.174.409\$460
Caixa matriz e filiaes..... 2.637.016\$240
Titulos em caução e deposito 5.790.162\$530
Letras depositadas..... 1.342.108\$760
Letras a pagar..... 13.165\$230
Diversas contas..... 2.882.914\$790

25.749.047\$980

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, de novembro de 1903.—Pelo The British Bank of South America, Limited.—G. N. Green, manager. — E. Ribton Cooke, accountant.

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora Brasileira de Fitas

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 12 do corrente mez, ao meio-dia, na rua de S. Pedro n. 65, 1.º andar, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, relativa a dispor-se do material existente, aquisição de novo material, e bem assim de outros assumptos importantes.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1903.—Pelo presidente da companhia, o director-gerente, Leon Sonty.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903